Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24331 Belém - Segunda-feira, 25 de agosto de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETO Nº 916
DECRETOS
Do Governo do Estado

CHAMADA PARA O CONCURSO PÚBLICO C — 29
Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -SENAI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80 — AVISO
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
48 Páginas

"A INDEPENDÊNCIA SOMOS TODOS NÓS"

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

*** DECRETO Nº 857 DE 23 DE JULHO DE 1980**

Homologa a Resolução nº 14/80, do Conselho Superior do Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 14/80 do Conselho Superior do Desenvolvimento, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 14/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto 33, de 02 de fevereiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 17/80 - CSD, aprovada na Reunião de 30 de junho de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, para o ano de 1980, no valor de Cr$-42.060.152,36 (quarenta e dois milhões, sessenta mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), cujo detalhamento consta dos anexos I, II e III.

Art. 2º - A liberação dos recursos mencionados no artigo anterior far-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, de acordo com a efetiva realização da Receita do Fundo de Desenvolvimento Agrário e obedecendo o Cronograma de Desembolso Trimestral, a nível de projeto/atividade e categoria econômica (anexo III).

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, retroagirá nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 14/80 - CSD
- QUADRO ESTIMATIVO DA RECEITA
FDA/1980

DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1 - Repasse do ITERPA	—	30.826.666,67
2 - SAGRI		
2.1. - Pecuária		
- Avicultura	Venda de insumos do Projeto Avicultura	6.458.000,00
2.2. - Guaraná	Venda de Mudas	100.000,00
2.3. - Fundo Rotativo	Revenda de Insumos	4.000.000,00
3 - Parte do Saldo do Exercício Financeiro de 1979	—	675.485,69
TOTAL		42.060.152,36

ANEXO II À RESOLUÇÃO N. 14/80 - CSD
PLANO DE APLICAÇÃO
1980/F.D.A.

PROJETOS/ATIVIDADES	3111.01	3120.00	3131.00	3132.00	3192.00	4110.00	4120.00	4130.00	4140.00	Corrente	Capital	Total
01 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	7.752.380,52	—	—	339.752	300.000	—	—	—	—	8.392.132,52	—	8.392.132,52
02 - Apoio à Coordenação da Política de Agricultura	—	—	—	1.500.000	—	—	—	—	—	1.500.000,00	—	1.500.000,00
03 - Aquisição e Distribuição de Sementes Fiscalizadas	—	2.375.114	—	—	—	—	—	—	—	2.375.114,00	—	2.375.114,00
04 - Desenvolvimento da Cultura do Algodão	—	1.482.214	—	—	—	—	—	—	—	1.482.214,00	—	1.482.214,00
05 - Fomento à Avicultura	—	1.678.337,84	—	—	—	—	538.928	—	—	1.678.337,84	538.928	2.217.265,84
06 - Fomento a Suinocultura	—	—	—	—	—	348.231	—	—	—	—	348.231	348.231,00
07 - Manutenção de Parques e Exposições Agropecuárias	—	—	250.000	50.000	—	902.575	300.000	—	—	300.000,00	1.207.575	1.507.575,00
08 - Política de Abastecimento na Área - CEASA	—	—	—	—	—	—	—	1.000.000	—	—	1.000.000	1.000.000,00
09 - Imp. e Amp. dos Postos de Revendas de Insumos Agropecuários - COPAGRO	—	—	—	—	—	—	—	—	2.500.000	—	2.500.000	2.500.000,00
10 - Projeto Calcário - IDESP	—	—	—	—	—	—	—	1.000.000	—	—	1.000.000	1.000.000,00
11 - Execução do Convênio de Registro Genealógico - ARPP	60.000,00	—	—	—	—	—	—	—	—	60.000,00	—	60.000,00
12 - Fundo Rotativo de Revenda - SAGRI	—	—	—	—	—	—	—	3.800.000	—	—	3.800.000	3.800.000,00
13 - Expansão da Cultura do Abacaxi - IDESP	—	—	—	—	—	—	—	1.107.620	—	—	1.107.620	1.107.620,00
14 - Trabalho Rotativo de Culturas de Subsistência - SERB	—	—	—	—	—	—	1.000.000	—	—	—	1.000.000	1.000.000,00
15 - Apoio ao Projeto Seringueira - Serviços Topográficos - ITERPA	—	—	—	5.275.000	—	—	—	—	—	5.275.000,00	—	5.275.000,00
16 - Ampliação e Reforma da Estrutura Física do Projeto Avicultura	—	—	—	—	—	2.000.000	—	—	—	—	2.000.000	2.000.000,00
17 - Apoio ao Programa de Pesca Artesanal - PROPESCA	5.000.000,00	—	—	—	—	—	—	—	—	5.000.000,00	—	5.000.000,00
18 - Apoio ao Programa de Desenvolvimento às Comunidades Rurais - VIBRA	—	—	—	—	—	—	1.000.000	—	—	—	1.000.000	1.000.000,00
JOÃO XXIII	—	—	—	—	—	—	—	500.000	—	—	500.000	500.000,00
19 - Apoio à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	12.812.380,52	5.535.665,84	250.000	7.164.752	300.000	3.250.806	2.838.928	7.407.620	2.500.000	26.062.798,36	15.997.354	42.060.152,36

ANEXO III À RESOLUÇÃO N. 14/80 - CSD
DESEMBOLSO TRIMESTRAL/FDA
1980

Cr$-1,00

	I TRIMESTRE		II TRIMESTRE		III TRIMESTRE		IV TRIMESTRE		TOTAL
PROJETOS/ATIVIDADES	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	
01 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	1.457.185,68	—	2.791.238,84	—	2.071.854	—	2.071.854	—	8.392.132,52
02 - Apoio à Coordenação da Política de Agricultura	—	—	1.500.000,00	—	—	—	—	—	1.500.000,00
03 - Aquisição e Distribuição de Sementes Fiscalizadas	—	—	—	—	1.597.264	—	777.850	—	2.375.114,00
04 - Desenvolvimento da Cultura do Algodão	1.443.232,00	—	38.982,00	—	—	—	—	—	1.482.214,00
05 - Fomento à Avicultura	276.589,84	—	562.579,00	269.464	276.590	269.464	562.579	—	2.217.265,84
06 - Fomento à Suinocultura	—	—	—	348.231	—	—	—	—	348.231,00
07 - Manutenção de Parques e Exposições Agropecuárias	—	—	150.000,00	452.575	150.000	750.000	—	—	1.502.575,00
08 - Política de Abastecimento na Área-CEASA	—	—	—	1.000.000	—	—	—	—	1.000.000,00
09 - Imp. e Amp. dos Postos de Revenda de Insumos Agropecuários - COPAGRO	—	600.000	—	600.000	—	700.000	—	600.000	2.500.000,00
10 - Projeto Calcário - IDESP	—	—	—	500.000	—	500.000	—	—	1.000.000,00
11 - Execução do Convênio de Registro Genealógico - ARPP	15.000,00	—	15.000,00	—	15.000	—	15.000	—	60.000,00
12 - Fundo Rotativo de Revenda - SAGRI	—	1.795.000	—	2.005.000	—	—	—	—	3.800.000,00

13 - Expansão da Cultura do Abacaxi - IDESP	—	1.107.620	—	—	—	—	—	—	1.107.620,00
14 - Trabalho Rotativo de Culturas de Subsistência - SERB	—	1.000.000	—	—	—	—	—	—	1.000.000,00
15 - Apoio ao Projeto Seringueira - Serviços Topográficos - ITERPA	—	—	2.500.000,00	—	2.775.000	—	—	—	5.275.000,00
16 - Ampliação e Reforma da Estrutura Física do Projeto Avicultura	—	—	—	2.000.000	—	—	—	—	2.000.000,00
17 - Apoio ao Programa de Pesca Artesanal - PROPESCA	—	—	—	—	2.500.000	—	2.500.000	—	5.000.000,00
18 - Apoio ao Programa de Desenvolvimento às Comunidades Rurais - VIBRA João XXIII	—	—	—	—	—	1.000.000	—	—	1.000.000,00
19 - Apoio à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP	—	—	—	500.000	—	—	—	—	500.000,00
TOTAL	3.1[illegible]67,52	4.502.620	7.557.799,84	7.675.270	9.385.708	3.219.464	5.927.283	600.000	42.060.152,36

* **Republicado por ter saído com incorreção no D. O. n. 24.311 de 25.07.80.**

(G. Reg. n. 2326)

DECRETO Nº 916 DE 20 DE AGOSTO DE 1980

Concede a "Medalha Comemorativa" do Bi-Centenário de Inauguração do Edifício do Palácio do Governo do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7766, de 09 de dezembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam concedidas às personalidades especificadas neste Decreto a Medalha Comemorativa ao Bi-Centenário da Inauguração do Edifício do Palácio do Governo do Estado do Pará, denominado "Lauro Sodré":

DIVERSAS PERSONALIDADES:

— Vice Governador do Estado - Dr. GERSON SANTOS PERES

— Presidente da Assembléia Legislativa do Estado - Dep. LAURO DE BELÉM SABBÁ

— Presidente do Tribunal de Justiça do Estado - Desemb. LYDIA DIAS FERNANDES

— Senador ALOYSIO DA COSTA CHAVES

— Senador GABRIEL HERMES FILHO

— Deputado Federal - OSWALDO BRABO DE CARVALHO

— Deputado Federal - OSWALDO SAMPAIO MELO

— Deputado Federal - JORGE ARBAGE

— Deputado Federal - MANOEL NAZARETH SANT'ANA RIBEIRO

— Deputado Federal - SEBASTIÃO ANDRADE

— Prefeito Municipal de Belém - Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES

— Comandante do 4º Distrito Naval - Vice - Almirante LUIZ LEAL FERREIRA

— Comandante do 1º COMAR - Major Brigadeiro RODOPIANO DE AZEVEDO BARBALHO

— Comandante da 8ª Região Militar - General Brigadeiro LUIZ PIRES URURANY NETO

— Magnífico Reitor da UFPa - Dr. ARACY DE AMAZONAS BARRETO

— Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - Dr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

— Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - Desembargador ANTÔNIO KOURY

— Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - Dr. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

— Superintendente da SUDAM - Dr. ELIAS SEFFER

— Presidente da Academia Paraense de Letras - Jornalista GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

— Presidente do Conselho Estadual de Cultura - Profa. MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES

— Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará - Prof. JOSÉ DA SILVEIRA NETO.

— Presidente da Câmara Municipal de Belém - Vereador EMÍLIO FERNANDO DE C. MORAES

— Comandante Geral da Polícia Militar do Estado - Cel. GERALDO DE ARRUDA PENTEADO.

— Procurador Geral do Estado - Dr. ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELO

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETÁRIOS DE ESTADO

— Secretaria de Estado de Administração - Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
— Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER.
— Secretaria de Estado da Fazenda - Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
— Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
— Secretaria de Estado de Saúde Pública - Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
— Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
— Secretaria de Estado de Agricultura - Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
— Secretaria de Estado de Segurança Pública - Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
— Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
— Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - OLAVO LYRA MAYA
— Consultor Geral do Estado - Dr. EGYDIO MACHADO SALLES

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

— Fundação Educacional do Estado do Pará - Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
— Fundação do Bem Estar Social do Pará - Assistente Social FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
— Fundação Desportiva Paraense - Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA
— Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará - Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
— Fundação de Telecomunicações do Pará - Dr. ORLANDO MENDES CARNEIRO
— Departamento de Trânsito - Ten Cel. RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
— Departamento de Estradas de Rodagem - Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
— Centro de Processamento de Dados - Economista CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
— Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - Economista ROBERTO DA COSTA FERREIRA
— Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
— Junta Comercial do Estado do Pará - Engº ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
— Imprensa Oficial do Estado - Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
— Instituto de Terras do Pará - Prof. HÉLIO JESUS FONSECA
— Loteria do Estado do Pará - Dr. JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES
— Banco do Estado do Pará - Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

— Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - Economista ALFREDO HISSAO HIGASHI
— Centrais Elétricas do Pará S/A - Engº GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
— Companhia de Habitação do Estado do Pará - Dr. NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
— Companhia de Saneamento do Pará - Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
— Companhia Paraense de Turismo - Comendador NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA
— Centrais de Abastecimento do Pará - Engº Agrº RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL
— Frigorífico e Matadouro do Pará - JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
— Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - Engº CEZAR BENTES GOMES DA SILVA
— Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Engº Agrº LAUDELINO PINTO SOARES

GABINETES DO GOVERNADOR E VICE GOVERNADOR

— Chefe do Gabinete Militar - Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
— Chefe do Gabinete Civil - Dr. FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
— Subchefe do Gabinete Militar - Major PEDRO TRINDADE DE ANDRADE
— Secretário Particular do Governador - IVAN MORAES REGO DE MELO
— Assessor do Cerimonial - BENEDICTO ANTÔNIO SOARES DE [illegible]LO
— Assessor de Relações Públicas - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO
— Assessor Especial - Gen R/1 RUBENS LUZIO VAZ
— Assessor Especial - Jornalista ALDO BERNAL DE ALMEIDA
— Assessor Especial - Prof. INOCENCIO MACHADO COÊLHO
— Assessor do Gabinete - Major ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELO
— Assessor de Segurança - Cap. PM RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA
— Ajudante de Ordens do Governador - Cap. PM FLAVIANO GOMES MELO
— Ajudante de Ordens do Governador - Cap. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS
— Chefe do Gabinete do Vice-Governador - GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
— Assessor Sindical - CÂNDIDO VASCONCELOS DE FRANÇA MESSIAS
— Assessor do Gabinete Militar - EDUARDO ALVES MAIA
— Assessora do Gabinete Militar - SEBASTIANA FREITAS SOUZA
— Ajudante de Ordens do Vice-Governador - Cap. PM GERALDO MAGELA FALCÃO DA SILVA
— Ajudante de Ordens do Vice-Governador - Cap. PM EVANDRO BORGES MARTINS NETO
— Chefe da Representação do Pará em Brasília - Jornalista OSSIAM DA SILVEIRA BRITO
— Chefe da Representação do Pará no Rio de Janeiro - Sr. JOSÉ RODRIGUES CORRÊA
— Tenente Coronel PM BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR
— Major PM ANTÔNIO CARLOS NUNES DE LIMA
— Capitão PM JOSÉ ANTONIO DE ALMENDRA FILHO
— Dr. JOSÉ GONÇALVES CHAVES - Chefe do Gabinete do Tribunal de Contas do Estado

DEPUTADOS

— Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
— Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO
— Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA
— Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
— Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
— Deputado ZENO AUGUSTO VELOSO
— Deputado RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
— Deputado JAIME NASCIMENTO
— Deputado AZIZ MUTRAN NETO
— Deputado MILTON DOS SANTOS PERES
— Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
— Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
— Deputado AMÉRICO NATALINO CARNEIRO BRASIL
— Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
— Deputado PAULO MARTINS RAMALHO
— Deputado LAÉRCIO DIAS FRANCO
— Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA
— Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA
— Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

— SILVIO HALL DE MOURA
— Dom ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS
— CÉCIL AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
— CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
— DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
— ERNESTO BANDEIRA COELHO
— JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO
— OCTÁVIO MENDONÇA
— SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
— WALDEMAR HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
— ABELARDO SANTOS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2314)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar EDMIRSON CONCEIÇÃO DA FONSECA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2314)

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear o 2º Ten. PM/RR VERIDIANO PIMENTEL DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2314)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 01323

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria n. 00626 de 15 de maio de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Saúde Pública.

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Elza Lúcia Tavares Menezes, Gabriel Amaral dos Reis, Georgina da Silva Azevedo, Maria das Dores Santiago da Silva, Osvaldina Lima de Brito, Roberto Elias da Silva Dias e Waldemar Assis Ribeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 14.08.80.

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 5185 - Dia 25.08.80)

RESUMO DE PORTARIAS

1306 - 12.8.80 - DESIGNAR os servidores JOSÉ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA, VICENTE PAULO DA SILVA e ARISTOLÉA DA SILVA LIMA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES abaixo discriminados:.

CONVITE Nº 088/80

Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao Hospital Juliano Moreira e Outras Unidades Mistas desta Secretaria.

CONVITE Nº 089/80

Orçamento para manutenção e assistência técnica de todas as máquinas de escrever, calcular, relógios de ponto, com a inclusão de peças ou acessórios que se fizerem necessários. Sendo de todos os setores da Secretaria de Saúde.

1307 - 12.8.80 - DESIGNAR os servidores ELZA ALVES PEREIRA, VICENTE PAULO DA SILVA e ARISTOLÉA DA SILVA LIMA, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES abaixo discriminados:

CONVITE Nº 090/80

Aquisição de Material Permanente, destinado ao Centro de Reabilitação Física Dr. Demétrio Medrado.

CONVITE Nº 091/80

Aquisição de Material Permanente, destinado para Colônia de Marituba.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de agosto de 1980.

(Ext. Reg. nº 5.188. Dia: 25.08.80)

OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

PORTARIA Nº 88/80 — SEVOP — DE 20 DE AGOSTO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 37/80, de 22 de abril de 1980.

R E S O L V E:

CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados em

anexo, lotados nesta Secretaria de Estado, no período conforme escala elaborada pela Divisão do Pessoal.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
ERCILIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 88 DE 20 DE AGOSTO DE 1980

Nº de Ordem	Nome	Exercício	Período de Férias
01-	Maria Augusta Maciel Soares	1980	01.08 à 30.08.80
02-	Marly Silva de Oliveira	1980	01.08 à 30.08.80
03-	Maria da Conceição Sales de Brito	1980	04.08 à 02.09.80
04-	Antonio Moraes Filho	1980	01.08 à 30.08.80
05-	Raimundo Antenor de Freitas	1980	01.08 à 30.08.80
06-	Raimundo Waltemir Couto Vaz	1980	01.08 à 30.08.80

ERCILIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5171 — Dia: 25/08/80)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 500/80 — SEC — DE 19 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso da competência que lhe confere o art. 3º item VIII, do Decreto nº 603, de 29 de fevereiro de 1980.

RESOLVE — Conceder, de acordo com o art. 44, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao SD PM Adalberto Floriano Braga, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.03.1968 a 01.03.1978. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 5182 — Dia: 25.08.80)

ANÚNCIOS

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com os Estatutos Sociais e a RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social, à rua Santo Antonio, 174, nesta cidade, às 17:00 horas do próximo dia 29 de agosto de 1980, em primeira convocação e às 18:00 horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Resultado do Semestre, levantados em 30 de junho de 1980 e Parecer do Auditor Independente.

Outrossim, comunicamos aos senhores Associados que se encontram à sua disposição, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Resultado do Semestre levantados em 30 de junho de 1980 e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita.

Belém (Pa), 18 de agosto de 1980.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 5118 - Dias: 21, 22 e 25.08.80)

COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VIII
Cr$ 200,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

A Vallinoto, Comércio S/A (AVACO)

C.G.C. - 04.800.769/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de setembro do corrente mês, às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Getúlio Vargas, nº 381, nesta cidade a fim de deliberarem o seguinte:

a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Resultado do Exercício e parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal 1980.

c) O que ocorrer.

Alenquer-Pá, 23 de agosto de 1980.
A DIRETORIA

(T. nº 7601. Reg. nº 5176 - Dias: 25, 26 e 27.08.80)

Associação dos Fornecedores de Cana-de-Açúcar da Transamazônica ASFORT

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NAS ASSEMBLÉIAS DE 16/03 e 08/06/80.

A Comissão de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-AÇÚCAR DA TRANSAMAZÔNICA, convoca os senhores fornecedores de Cana-de-Açúcar da Transamazônica, para uma Assembléia Geral com a finalidade de se fundar uma Associação da Classe produtora de Cana-de-Açúcar, que teve lugar no dia 16 de março e 08 de junho de 1980, na Agrovila Abraham Lincoln, Km-90, Trecho Altamira/Itaituba, da Rodovia Transamazônica (BR-230), com a primeira (1ª) convocação para às 8:00 horas, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

b) Elaboração dos Estatutos da entidade.

c) Planejamento da Safra 80/81.

Agrov. Abraham Lincoln, 01 de agosto de 1980.

KATSUHIKO KAWAI
p/Comissão Organizadora
(T. nº 7604. Reg. nº 5144 - Dia: 25.08.80)

Companhia Paraense de Mandioca — COPAMASA

CGC - 04.568.796/0001-34

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 24.326 DE 15 DE AGOSTO DE 1980.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA PARAENSE DE MANDIOCA — COPAMASA, tendo examinado o Balanço Patrimonial, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, as Notas Explicativas e o Relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de março de 1980, declaram perfeitamente regulares, aquelas demonstrações financeiras, as quais recomendamos a sua aprovação na Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 31 de março de 1980

VIVALDO HITOSHI HARADA
CIC - 010.861.462-04

HIROSHI MUROI
CIC - 006.309.692-72
HAJIME YAMADA
CIC - 004.972.402-97

(Ext. Reg. n. 5184 - Dia 25.08.80)

EMABRA — Empresa Madeireira do Brasil S/A

C.G.C. 004.850.350/0001 - 06
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da EMABRA — Empresa Madeireira do Brasil S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária à Avenida 16 de Novembro n. 718, a realizar-se no dia 30 de agosto de 1980, em seu escritório central, às 08:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social de Cr$-31.000.000,00 para Cr$-35.000.000,00;

b) Alteração dos Estatutos Sociais

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1980.

OSVALDO CÂMARA DE SOUZA
Diretor Presidente

(T. n. 7606 - Reg. n. 5189 - Dias 25, 26 e 27.08.80)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

C.G.C. - M.F. nº 04.973.657/0001 - 96

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1980

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sede social da Companhia, na Travessa Tiradentes nº 67, salas 201 e 202, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., em sua totalidade, conforme se verificou das assinaturas constantes do Livro de Presença, a fls. 29. De acordo com o que dispõe o Artigo 10 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA, assumiu a presidência da Assembléia e, por indicação unânime dos demais acionistas, convidou o Sr. JOSÉ PITELLA JÚNIOR para funcionar como Secretário. Composta a Mesa e comprovada a existência de "quorum" legal para a realização da Assembléia, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Sessão, dando início aos trabalhos da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Sr. Presidente solicitou, então, ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos documentos que se encontravam sobre a Mesa. Antes de passar à leitura desses documentos, o Sr. Secretário esclareceu que, com base no disposto nos artigos 124, § 4º e 133, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), a Companhia deixara de publicar o Edital de Convocação preferindo convidar os Senhores Acionistas através de carta, conforme lhe faculta o artigo 124, § 3º. O Sr. Presidente solicitou, então, aos Senhores Acionistas que expressassem sua opinião a respeito dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Secretário, tendo os mesmos se manifestado favoráveis às medidas adotadas pela Administração da Companhia, no tocante ao modo de convocação e à decisão de realizar a presente Assembléia Geral Extraordinária. A seguir, o Sr. Secretário passou à leitura dos documentos que se encontravam sobre a Mesa, iniciando pela CARTA-CONVITE dirigida aos Srs. Acionistas e cujo teor é o seguinte: "Belém, 01 de julho de 1980. Prezado(s) Senhor(es), Convidamos V.Sa(s.) para participar da Assembléia Geral Extraordinária desta Companhia a realizar-se em sua sede social, na Travessa Tiradentes nº 67, salas 201 e 202, Belém, Estado do Pará, no próximo dia 15 de julho de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberar, sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma do Estatuto Social; b) Eleição da Diretoria; c) Assuntos Gerais. Solicitamos a fineza de indicar, por escrito, o representante de V.Sa(s.) na Assembléia em questão, enviando a respectiva credencial, em tempo hábil, para a nossa filial no Rio de Janeiro, na Av. Marechal Câmara nº 150, 7º andar. Atenciosamente, LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA - Presidente do Conselho de Administração." A seguir, o Sr.

DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 9º - A assembléia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que for necessário. ARTIGO 10º - As assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente e serão secretariadas por um acionista ou por um Diretor, escolhido pelos acionistas presentes. ARTIGO 11 - Só poderão tomar parte nas assembléias gerais os acionistas cujas ações estiverem inscritas em seu nome no livro competente. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 12 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e 3 (três) Diretores, sem designação específica. PARÁGRAFO 1º - Os Diretores perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo de posse lavrado no livro próprio. PARÁGRAFO 3º - O prazo de gestão dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. PARÁGRAFO 4º - Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos respectivos substitutos. ARTIGO 13 - Na ocorrência de vacância de cargo de Diretor, a Diretoria designará um dos Diretores remanescentes para exercer, cumulativamente, o cargo vago até a eleição de um novo Diretor. § 1º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, bem como em seus períodos de férias, o Diretor Presidente será substituído por um Diretor, por ele designado. § 2º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, e de férias, de qualquer dos demais Diretores, a Diretoria designará um de seus membros para exercer, cumulativamente, as funções do Diretor impedido ou ausente. § 3º - Os Diretores terão direito a férias anuais remuneradas, por um período de 30 (trinta) dias consecutivos. O critério de concessão e a época para o gozo das férias serão estabelecidos pela Diretoria. ARTIGO 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, ou por seu substituto estatutário, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria de seus membros, sendo, para tanto, necessária a presença de, no mínimo, 3 (três) Diretores. PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo que ao Diretor Presidente, ou a seu substituto estatutário, caberá, além do seu voto pessoal, o de qualidade. ARTIGO 15 - Compete à Diretoria: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral; c) fixar as atribuições e os poderes específicos de cada Diretor, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto; d) elaborar e submeter à Assembléia Geral o relatório anual da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Sociedade, assim como a proposta para distribuição de dividendos e destinação do lucro lí-

Secretário, por solicitação do Sr. Presidente, passou a ler a Proposta do Conselho de Administração nº 04/80, de 30 de junho de 1980, referente ao item "a" da Ordem do Dia, consubstanciada nos seguintes termos: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 04/80 - Senhores Acionistas: Tendo em vista a conveniência de se adaptar a estrutura da Companhia aos seus atuais interesses e exigências, vimos propor a V.Sas. a reforma do Estatuto Social da Amazônia Mineração S.A., de acordo com a seguinte redação: "AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A. - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - A AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., sociedade por ações, que poderá usar a sigla AMZA, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A sede social será na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a Companhia abrir e manter filiais e dependências em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto precípuo realizar o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, através da extração, beneficiamento, transporte, embarque e comércio de minério de ferro, e de outros bens minerais, e, também: I - construir, operar e explorar estradas de ferro e terminais marítimos de que seja concessionária ou permissionária; II - exercer no País outras atividades que possam interessar à realização do objeto social, inclusive pesquisa mineral, compra e venda, importação e exportação, e prestação de serviços de qualquer natureza, podendo, com esses objetivos, participar, sob qualquer modalidade, de outras sociedades. PARÁGRAFO ÚNICO - Para realização desse objeto, a Sociedade tem, preliminarmente, o objetivo de implantar, na região amazônica, um complexo integrado de mineração, denominado "PROJETO CARAJÁS", constituído de instalações e equipamentos para extração e beneficiamento de minério de ferro, transporte ferroviário e embarque em terminal marítimo. ARTIGO 4º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 5º - O capital social é de Cr$ 5.621.300.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros), dividido em 28.106.500 (vinte e oito milhões, cento e seis mil e quinhentas) ações ordinárias, no valor nominal de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. ARTIGO 6º Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais. ARTIGO 7º - A Sociedade emitirá certificados simples ou múltiplos de ações, sendo facultado aos acionistas solicitar a substituição de seus certificados simples por certificados múltiplos, ou vice-versa, mediante o pagamento de uma taxa a ser fixada pela Diretoria. ARTIGO 8º - Os títulos ou certificados de ações revestirão a forma nominativa e serão assinados por dois Diretores ou por dois procuradores com poderes especiais para tanto. CAPÍTULO III - quido do exercício findo, respeitadas as disposições legais e estatutárias; e) alienar ou onerar os bens móveis e imóveis da Sociedade; f) aprovar previamente a celebração de contratos em geral, podendo delegar essa atribuição a qualquer Diretor, nos termos e limites que fixar; g) exercer o controle da execução orçamentária; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) propor à Assembléia Geral as alterações estatutárias que julgar necessárias; j) deliberar sobre: I - as diretrizes básicas relativas à organização, administração e controle da Companhia; II - os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, até o nível de detalhe que fixar; III - a aquisição e a alienação de participações acionárias da Sociedade no capital de outras empresas; IV - a prestação de garantias em favor de sociedades ou fundações de que a Companhia participe; V - a política geral de pessoal e os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados, bem como aos efetivos de pessoal, fixando as respectivas despesas; VI - Os critérios, normas e limites para constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças ou outras garantias; VII - a dispensa de seleções de contratantes, por proposta do Diretor Superintendente; VIII - a aquisição de direitos minerais; IX - a criação de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações no País; X - o critério de concessão e a escala anual de férias dos Diretores; XI - outras matérias relacionadas a atos de gestão que lhe sejam submetidas por qualquer Diretor; XII - casos omissos neste Estatuto. ARTIGO 16 - O Diretor Presidente é o principal orientador e condutor das atividades da Sociedade, competindo-lhe: a) presidir a Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria; b) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia"; c) submeter à Assembléia Geral o relatório anual da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Sociedade, assim como a proposta para distribuição de dividendos e destinação do lucro, líquido do exercício findo, respeitadas as disposições legais e estatutárias. ARTIGO 17 - Compete ao Diretor Superintendente dirigir a atuação dos diferentes setores executivos da Companhia, com vistas à consecução dos planos e programas aprovados pela Diretoria. ARTIGO 18 - As atribuições e poderes dos demais Diretores serão fixados pela Diretoria, por proposta do Diretor Presidente. ARTIGO 19 - Os atos, documentos ou contratos que importem em obrigações ou responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Sociedade, ou representem a oneração ou a alienação de bens, serão assinados, sempre em conjunto, por dois Diretores ou por dois procuradores com poderes especiais para tanto, ou, ainda, por um Diretor e um procurador. PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade só dará avais, fianças ou outras garantias mediante prévia e expressa autorização da Diretoria. ARTIGO 20 - Os membros da Diretoria responderão, pessoalmente, pelos atos isolados que praticarem em detrimento dos interesses da Sociedade e, solidariamente, quando o fizerem através de deliberação coletiva. ARTIGO 21 - Os membros da Diretoria

ficam dispensados de prestar caução, por si ou por terceiros, em garantia do exercício de seus cargos. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal, que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei, será composto de 3(três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. § 1º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. § 2º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos pela lei. § 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. § 4º - No caso de ausência eventual, falecimento ou impedimento definitivo, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ARTIGO 23 - O exercício social terminará em 31 (trinta e hum) de dezembro de cada ano. ARTIGO 24 - Levantado o balanço, com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: a)5%(cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esse fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) outras reservas que venham a ser criadas pela Assembléia Geral, na forma da lei. PARÁGRAFO ÚNICO - As reservas estatutárias poderão ser capitalizadas, nos casos legalmente permissíveis, por decisão da Assembléia Geral. ARTIGO 25 - A distribuição de dividendos será feita a critério da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo, não podendo, contudo, a parcela destinada ao pagamento de dividendos ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido nesse exercício. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 26 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em lei. ARTIGO 27 - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que irá funcionar durante o período de liquidação. Terminada a leitura do documento e considerando a relevância da matéria a ser votada, propôs o Sr. Presidente a interrupção dos trabalhos, por um período de duas horas, a fim de que os Senhores Acionistas pudessem melhor apreciar o assunto. A sugestão do Sr. Presidente foi aceita por unanimidade, sendo suspensa a reunião às 10:30 horas. Reaberta a sessão às 12:30 horas, e constatada a presença de todos os Acionistas, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria, prestando, na ocasião, os esclarecimentos que foram solicitados. Em seguida, submeteu à votação da Assembléia o inteiro teor da Proposta do Conselho de Administração nº 04/80, relativa à reforma do Estatuto Social da Companhia, verificando-se a aprovação unânime da referida Proposta. Face à deliberação da Assembléia Geral, declarou o Sr. Presidente reformado o Estatuto Social da Companhia, que passava a vigorar com a redação constante da Proposta ora aprovada. A seguir, esclareceu que, em decorrência das novas disposições estatutárias, deveriam os Srs. Acionistas eleger os Diretores que iriam completar o prazo de gestão da atual administração. Com a palavra, o represen-

AMARAL DE FRANÇA PEREIRA e JOSÉ PITELLA JÚNIOR, membros da Mesa, e dos Acionistas COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, representada pelo Dr. ALMYR DOS SANTOS PIO; FERNOR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., representada pelo Dr. ALMYR DOS SANTOS PIO; LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA; DEOCLÉCIO RODRIGUES; CLODOALDO JOSÉ FERNANDES MOTTA; JOSÉ PITELLA JÚNIOR; JOÃO CLÁUDIO [illegible] - ROBERTO FARIA COSTA.

Belém, 15 de julho de 1980.

CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTIDÃO É CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

JOSÉ PITELLA JÚNIOR
Secretário da Assembléia

18 08 80
JUCEPA

18 08 80

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

APROVADO nos têrmos do art. 97 do Decreto n.º 62.934 de 02.7.68, tendo em vista o constante no processo n.º DNPM 805.836/79

Em 01/08/80

Mª Neide [illegible] Ribeiro
Chefe da Seção de Empresa de Mineração

tante da Acionista majoritária da Sociedade, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Dr. AMIR DOS SANTOS PIO, propôs que fossem eleitos para os cargos da nova Diretoria, os atuais Diretores da Companhia, tendo em vista que o Estatuto Social ora aprovado não alterara a organização da Sociedade, no que tange à estrutura da Diretoria. Discutida e colocada em votação, a proposta do representante da Companhia Vale do Rio Doce foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declarou, então, assim constituída a nova Diretoria da Sociedade: DIRETOR PRESIDENTE: Sr. LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 14-D, expedida pelo CREA-11a. Região em 18 de maio de 1961, inscrito no CPF-MF sob o nº 014.707.017-15, residente e domiciliado na Rua J. Carlos nº 90, apto. 101, Gávea, Rio de Janeiro-RJ; DIRETOR SUPERINTENDENTE: Sr. RENATO GOMES MORETZSOHN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-38.380, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 12 de abril de 1971, inscrito no CPF-MF sob o nº 004.286.716-91, residente e domiciliado na Praça Eugênio Jardim nº 55, apto. 702, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ; e DIRETORES: Sr. FRANCISCO JOSÉ SCHETTINO, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da Carteira de Identidade nº 404.289, expedida pela Secret. Seg.Pública de Minas Gerais em 21 de agosto de 1970, inscrito no CPF-MF sob o nº 009.142.076-87, residente e domiciliado na Rua Redentor nº 300, apto. 401, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ; Sr. DEOCLÉCIO RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 971-D, expedida pelo CREA-7a. Região em 25 de setembro de 1972, inscrito no CPF-MF sob o nº 001.275.076-04, residente e domiciliado na Rua Artur Araripe nº 1, apto. 1003, Gávea, Rio de Janeiro, RJ; e Sr. SAMIR ZRAICK, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Carteira de Identidade nº 1.584.618, expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ, em 11 de agosto de 1971, inscrito no CPF-MF sob o nº 149.615.207-72, residente e domiciliado na Rua Tabatinguera nº 36, apto. 401, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ. Quanto à remuneração dos Diretores ora eleitos, declarou o Sr. Presidente serem aplicáveis, no caso, as normas estabelecidas na Exposição de Motivos nº 11/80 - CDE, de 16 de abril de 1980, aprovada, na mesma data, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, razão pela qual deixava a Assembléia Geral de fixar-lhes honorários. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que os novos Diretores seriam empossados em seus respectivos cargos, tão logo fossem cumpridas as formalidades legais para tanto necessárias. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente passou ao último item da Ordem do Dia, franqueando a palavra aos presentes. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, encerrou-se a sessão depois de lavrada a presente Ata, que, lida e submetida à discussão, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas presentes; Belém, 15 de julho de 1980. Seguem-se as assinaturas de LUIZ DO

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS PRESENTES À

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1980

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	ESPÉCIE
1. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	23.022.162	ORDINÁRIAS
2. FERNOR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.	5.084.332	ORDINÁRIAS
3. LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA	1	ORDINÁRIA
4. DEOCLÉCIO RODRIGUES	1	ORDINÁRIA
5. CLODOALDO JOSÉ FERNANDES MOTTA	1	ORDINÁRIA
6. JOSÉ PITELLA JÚNIOR	1	ORDINÁRIA
7. JOÃO CLÁUDIO DANTAS CAMPOS	1	ORDINÁRIA
8. ROBERTO FARIA COSTA	1	ORDINÁRIA
TOTAL	28.106.500	ORDINÁRIAS

Belém, Estado do Pará, 15 de julho de 1980.

JOSÉ PITELLA JÚNIOR
Secretário da Assembléia

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. Nº 5156 – Dia 25.08.80)

VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo S/A

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
INSCRIÇÃO Nº 04.975.421/0001-99

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 12 DE MAIO DE 1980.

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, pelas dez horas, reuniram-se na sede da VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S/A, na Passagem Nossa Senhora das Graças, nº 100 (Av. Dr. Freitas), Aeroporto Júlio César, nesta Cidade, os acionistas cujas suas assinaturas figuram no Livro de Presença e que representam a totalidade do Capital votante. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma do Estatuto Social, o Diretor Superintendente, Comte. JORGE PONTUAL, que convidou para secretário o acionista, Sr. CLÁUDIO RICARDO HOLCK, assim se compondo a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, com fundamento no artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, propôs aos presentes a dispensa de publicação do Edital de Convocação, considerando regular estas Assembléias Gerais, visto se achar aqui reunida a totalidade dos Srs. Acionistas, os quais receberam aviso direto e antecipado, contendo a matéria e todos os documentos a serem submetidos à deliberação destas Assembléias. Colocada em votação, a proposta acima foi unanimemente aprovada por todos os acionistas sem quaisquer restrições. Em seguida, o Sr. Presidente, declarou legalmente instalada esta Assembléia Geral Ordinária, e solicitou ao secretário que procedesse à leitura dos documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei de Sociedades por Ações, os quais se encontravam sobre a mesa em original, e que foram publicados no Diário Oficial e no Jornal O Liberal, dos dias 02 e 06 de maio de 1980, bem como dos respectivos avisos de se acharem tais documentos à disposição dos acionistas, publicados naqueles mesmos órgãos de imprensa dos dias 22, 23, 24, 26 e 27 de fevereiro do corrente ano. Pedindo a palavra, o acionista ANTÔNIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, propôs a dispensa da leitura de tais documentos, em razão dos mesmos serem do conhecimento de todos os acionistas, por força de sua publicação. Colocada em votação, os Srs. Acionistas, de forma unânime, aprovaram a proposição acima. Continuando o Sr. Presidente informou que, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, § 1º da Lei de Sociedades por Ações, encontrava-se presente o Sr. José Raymundo da Silva, contador, inscrito no CRC-SP-475 "S" RJ-RS-AM-CEAI-PF-386, representante da Auditor - Auditorias e Organização Contábil Ltda., que poderia dirimir quaisquer dúvidas sobre as Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração, se tais houverem. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em discussão aqueles documentos e como nenhum dos presentes pedisse a palavra a respeito, foram os mesmos postos em votação, tendo sido unanimemente aprovados, sem reserva, ressalvas ou restrições, com a abstenção, porém, dos legalmente impedidos. Diante do resultado, o Sr. Presidente declarou estarem aprovados por esta Assembléia Geral Ordinária todos os atos e contas da Diretoria, o seu Relatório, Balanço Patrimonial e demais peças das Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes, inclusive a destinação do lucro à disposição da Assembléia, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979. Tendo em vista a aprovação das Demonstrações Financeiras, sem reserva, ressalvas e/ou restrições, o Sr. Presidente informou aos Srs. Acionistas que será então capitalizada neste ato a "Reserva de Capital" constituida pela correção monetária do capital realizado no valor de Cr$ 33.034.000,00 (Trinta e três milhões e trinta e quatro mil cruzeiros), pelo que impõe-se a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Entretanto, tendo em vista que logo a seguir a esta Assembléia Geral Ordinária será realizada a Assembléia Geral Extraordinária, e que serão formalizadas numa única Ata, propõe deixar para ser votada naquela ocasião a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social. Colocada em votação, a proposta do Sr. Presidente foi unanimemente aprovada sem qualquer restrição. Prosseguindo com os trabalhos, e agora referente à Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, datada de 30 de abril de 1980, o que foi feito no ato, cujo original se encontrava sobre a mesa, sendo do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Srs. Acionistas. A Diretoria da Sociedade, verificando a insuficiência do seu atual Capital Social de Cr$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), e considerando a disponibilidade de reservas livres, vem propor sua elevação para Cr$-240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), da seguinte forma: a) mediante a homologação da capitalização da Reserva de Capital, no valor de Cr$-33.034.000,00, de que trata o Artigo 167 da Lei de Sociedades por Ações; b) mediante a incorporação do Fundo de Aumento do Capital-DL-756/69, no valor de Cr$ 6.646.000,00; c) mediante a incorporação de parte da Reserva Legal, no valor de Cr$ 320.000,00. Com a incorporação das reservas acima, o capital subscrito e integralizado passa então para Cr$ 160.000.000,00 (Cento e sessenta milhões de cruzeiros), permanecendo ainda em aberto, para futura subscrição, o saldo remanescente de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, portanto dentro do limite aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 1979, cuja Ata está em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Para. Com o aumento do Capital Social, os Srs. Acionistas receberão, no prazo da lei, as cautelas representativas da bonificação, proporcionalmente ao capital por cada um possuído nesta data, e o Artigo 5º do Estatuto Social passará a

ter, então, depois de totalmente integralizado o capital social, a seguinte redação: "ARTIGO 5º — O Capital Social é de Cr$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) dividido em 240.000.000 (Duzentos e quarenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 80% (oitenta por cento) deverão pertencer a brasileiros domiciliados no País. Permanecerão inalterados os parágrafos do Artigo 5º acima. Destarte, a Diretoria tem a honra de submeter à apreciação e deliberação de V.Sas. a presente proposta. Belém, 30 de abril de 1980: A Diretoria: Ass: JORGE PONTUAL, Diretor Superintendente - ANTÔNIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES - CLÁUDIO RICARDO HOLCK e HAROLDO BUARQUE DE MACEDO, Diretores". - Finda a leitura do documento acima, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação, tendo sido aprovado de forma unânime pelos Srs. Acionistas, sem qualquer restrição, pelo que o Sr. Presidente declarou aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária o novo capital social de Cr$ 240.000.000,00, bem como a redação do Artigo 5º do Estatuto Social. Prosseguindo, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem desejasse fazer uso para assuntos de interesse da Sociedade, e como ninguém o fizesse, encerrou os trabalhos destas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, sendo lavrada esta Ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes, é pelos mesmos assinada juntamente comigo, secretário, que a fiz lavrar e subscrevo dela extraindo cópias datilografadas para os fins legais. CLÁUDIO RICARDO HOLCK, Secretário - JORGE PONTUAL, Presidente da Mesa - ANTÔNIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES - HAROLDO BUARQUE DE MACEDO - VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A. Ass.: Jorge Pontual, Diretor Superintendente e Cláudio Ricardo Holck, Diretor - AUDITOR - Auditorias e Organização Contábil Ltda. Ass.: José Raymundo da Silva.

Certificamos a autenticidade desta Ata, fielmente reproduzida do Livro de Atas de Assembléias Gerais da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A.

Belém, PA., 12 de maio de 1980
VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A.
JORGE PONTUAL
Presidente
CLÁUDIO RICARDO HOLCK
Secretário

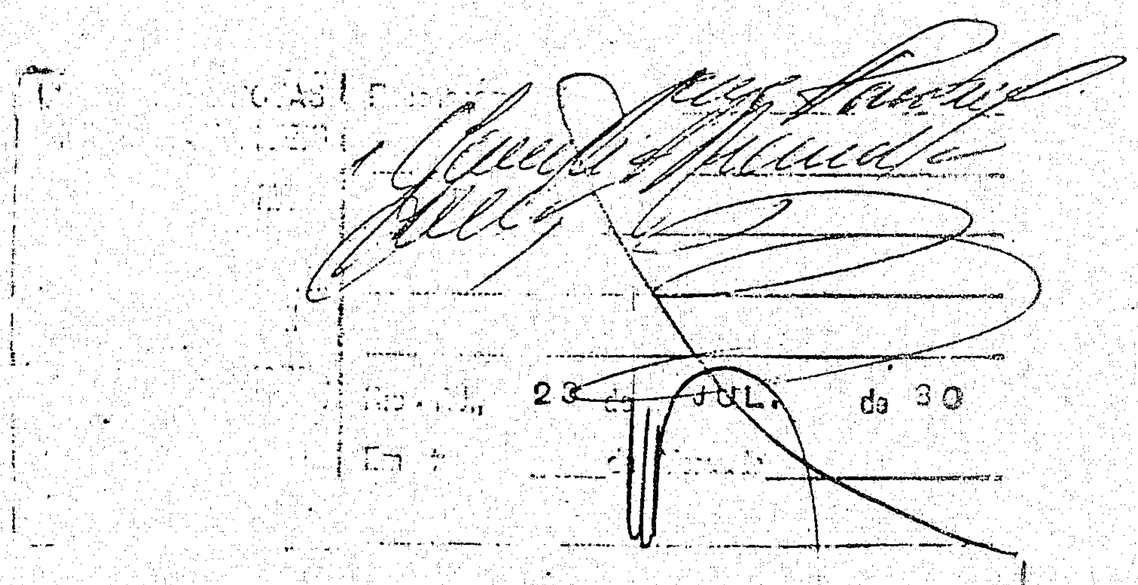

Atesto que a presente via das Atas das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 12/05/80, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/9301/68 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovado por despacho de 21/07/80, constando de 5 (cinco) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de julho de 1980
a) ILEGÍVEL
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/08/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1061-80, a 1ª via da presente Ata de VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S.A.

Belém, 18 de agosto de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo S/A.

ACIONISTAS PRESENTES ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 12 DE MAIO DE 1980.

Nome	Ordinárias
01. VOTEC - Serviços Aéreos Regionais S/A.	119.999.600
02. Antônio Carlos Junqueira de Moraes	100
03. Cláudio Ricardo Holck	100
04. Haroldo Buarque de Macedo	100
05. Jorge Pontual	100
TOTAL	120.000.000

Certificamos a autenticidade desta Lista de Presença, fielmente reproduzida do Livro de Presença de Acionistas da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A.

Belém, Pa., 12 de maio de 1980
JORGE PONTUAL
Presidente
CLÁUDIO RICARDO HOLCK
Secretário

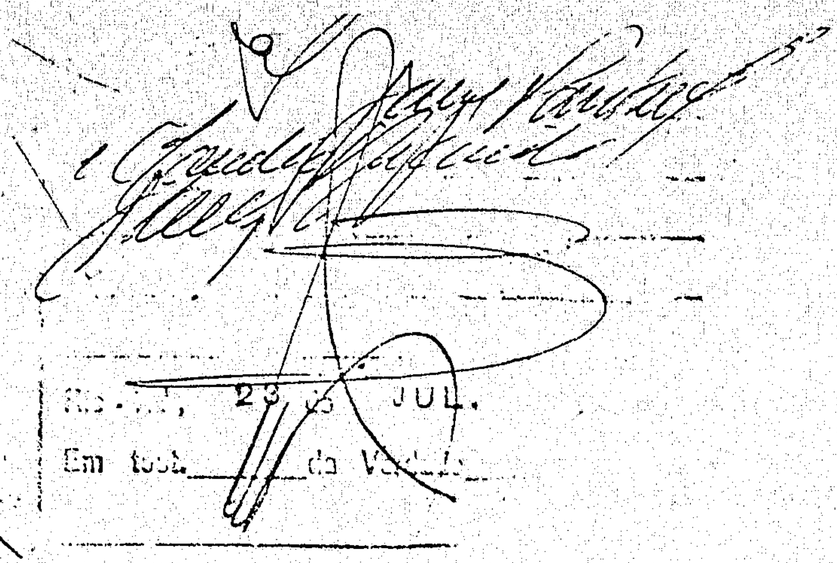

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1061-80, a 1ª via da presente lista de presença de Acionistas nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 12 de maio de 1980, de VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo S/A.

Belém, 18 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA
(T. nº 7607, Reg. nº 5108 - Dia: 25/08/80)

Dendê do Pará S.A.
— DENPASA —

C.G.C. 04.834.78[illegible]001-04

CAPITAL AUTORIZADO ..... .Cr$ 524.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... .Cr$ 251.811.401,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... .Cr$ 196.811.401,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 02 de maio de 1980.

Aos dois (2) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às nove (09:00) horas, na sede social sito à Travessa Piedade, 651, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Dendê do Pará S/A — DENPASA — Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, com a presença do senhor Presidente o acionista CHARLES FREDERICK KOMPIER, e membros, os senhores acionistas Domingos Simplício Maltez de Barros, Ovídio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Pedro Carlos de Brito. Constatada a existência do "quorum" previsto no Estatuto, o senhor Presidente apresentou a seguinte pauta de assuntos para discussão e deliberação: a) criação dos cargos de Diretor Financeiro Adjunto e Diretor Superintendente Adjunto, e delimitação de competência de seus titulares; b) eleição do Diretor Vice-Presidente; c) nomeação de Diretores Adjuntos para preenchimento dos novos cargos; d) fixação da remuneração dos Diretores Adjuntos. Em seguida, o senhor Presidente alinhou as razões das propostas apresentadas, e após discutidas, foram pela unanimidade dos presentes, aprovadas as seguintes deliberações: 1) No uso das atribuições previstas no artigo quarenta (40) parágrafo quinto (5º) do Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta (30.04.80), criar os cargos de Diretor Financeiro Adjunto, vinculado ao Diretor Vice-Presidente, e de Diretor Superintendente Adjunto vinculado ao Diretor Superintendente, fixando-lhes as seguintes competências — AO DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO: a) substituir o Diretor Vice-Presidente, nas suas ausências e impedimentos eventuais; b) colaborar com o Diretor Vice-Presidente na direção das atividades administrativas, comerciais e financeiras da Companhia; c) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros fiscais; d) a movimentação de contas bancárias, inclusive no Banco do Brasil S/A e no Banco da Amazônia S/A, conjuntamente com qualquer um dos demais Diretores ou com procurador nomeado por instrumento público com poderes expressos; e) promover operações de empréstimos e financiamentos junto ao Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A ou outro agente financeiro de recursos internos e chamamento de recursos externos para a Companhia, conjuntamente com qualquer dos demais Diretores ou com procurador nomeado por instrumento público com poderes expressos; f) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas ausências e impedimentos do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente. — AO DIRETOR SUPERINTENDENTE ADJUNTO: a) a direção dos serviços que digam respeito à técnica de plantio, conservação do solo e produção agrícola e industrial do complexo agroindustrial, responsabilizando-se pela orientação de mão-de-obra de elaboração e pelo estabelecimento da política de produção; b) a movimentação de contas ban-

cárias, conjuntamente com um dos demais Diretores ou com procurador nomeado por instrumento público, com poderes expressos, isoladamente emitir e assinar duplicatas, receber e dar quitação de quantias devidas à Companhia e outros documentos de interesse dos negócios sociais; c) praticar os atos nos limites definidos nas letras "g" do artigo 42 e "e" do artigo 43, conjuntamente com outro Diretor ou procurador nomeado por instrumento público, com poderes expressos. 2) Eleger para o cargo de Vice-Presidente, o acionista PEDRO CARLOS DE BRITO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 3.771.516 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF/MF nº 048.424.218-00, domiciliado e residente à Rua Jacarezinho, nº 369, na cidade de São Paulo, em São Paulo. 3) Nomear para o cargo de Diretor Financeiro Adjunto, o acionista GASTÃO CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº PA-100.384 SEGUP/PA, CPF/MF nº 657.376.958-91, domiciliado e residente na Travessa Padre Eutíquio nº 1501 na cidade de Belém-Pará e para o cargo de Diretor Superintendente Adjunto o funcionário senhor RAIMUNDO LUIZ ROCHA DE SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 488.936, 2ª via, expedida pela SEGUP-PA, CPF/MF nº 000.245.542, domiciliado e residente na Rodovia PA 391, Km-9, localidade Paricatuba, município de Benevides, neste Estado. 4) Dentro do limite atribuído pela Assembléia Geral Ordinária de trinta de abril de mil novecentos e oitenta (30.04.80), fixar em cento e cincoenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) mensais a remuneração do Diretor Financeiro Adjunto, e obedecendo o disposto no artigo 45, parágrafo 1º do Estatuto manter inalteradas as condições de remuneração do Diretor Superintendente Adjunto, constantes de seu contrato de trabalho em vigor. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente, ouvido os demais membros, deu por encerrado os trabalhos, após lavrada a presente ata por mim, Gastão Carvalho Filho, que funciono como Secretário "Ad-hoc", a qual depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: Charles Frederick Kompier, Domingos Simplício Maltez de Barros, Ovídio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Pedro Carlos de Brito. A presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1978.

GASTÃO CARVALHO FILHO
Secretário "Ad-hoc"
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1066-80, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A — DENPASA.

Belém, 18 de agosto de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA
(Ext. Reg. nº 5181. Dia: 25.08.80)

Agro Pecuária Barra do Garças S/A.

C.G.C.-MF. - 05.083.431/0001-82
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de setembro de 1.980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de agosto de 1980.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 5158 - Dias: 22, 25 e 26.08.80)

Meinara Agropecuária S/A

CGC.-MF. - 04.984.803/0001-89
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da MEINARA AGROPECUÁRIA S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de setembro de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, nesta Cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de agosto de 1.980
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 5157 - Dias: 22, 25 e 26.08.80)

D.F. Bastos S/A. Indústrias Alimentícias

C.G.C. 04906582/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de agosto expirante, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Rodovia BR 316, Km. 17, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

a) Aumento do Capital Social;
b) Reforma do Estatuto Social, e;
c) O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 20 de agosto de 1980
EMANUEL VILANOVA DE BASTOS
CPF 000488872-34
Presidente
(Ext. Reg. nº 5160 - Dias: 22, 25 e 26/08/80)

Agro-Pecuária Santo Antônio S.A.

CGC/MF 05.458.732/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Avenida Presidente Vargas, 197 conjunto 203, nesta cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 29 do corrente mês de agosto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) apreciação da renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia e eleição de seus substitutos; (b) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (Pa), 21 de agosto de 1980.
LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA
Diretor Presidente
(T. nº 7602, Reg. nº 5163 - Dias: 22, 25 e 26/08/80)

Fábrica Leal S/A Indústria e Comércio LEAL

C.G.C. 04.917.399/0001 - 20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da FÁBRICA LEAL S/A — Indústria e Comércio - LEAL, para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 29 de agosto de 1980, às 08:00 horas, na sede da Empresa, sita à Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, Belém, para tratar do seguinte:

a) Aumento do número de diretores, de três (03) para quatro (04), sem designação especifica e consequente alteração do Artigo 14, "Caput", do Estatuto Social;
b) Eleição de novo Diretor;
c) Fixação da remuneração da Diretoria;
d) Outros assuntos de interesse Social.
Belém (Pa)., 18 de agosto de 1980
JOSÉ LOURENÇO
CPF. 000.804.542-91
JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
CPF. 000.804.622 - 00
IGNÊS VIEIRA LOURENÇO
CPF. 000.582.892 - 91
(T. n. 7596 - Reg. n. 5140 - Dias 21, 22 e 25.08.80)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

CGC - 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - Conj. 1401, nesta capital do Estado do Pará, no dia 30 de agosto de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Re-ratificação dos atos praticados na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1980 e na Assembléia Geral Extraordinária de 22 de julho de 1980, retificando os valores do capital social.
b) — Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 20 de agosto de 1980
Ass.) — JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 5162 - Dias: 22, 25 e 26/08/80)

Companhia Textil de Castanhal

CGC 05389812/0001-94

Ficam por este Edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para a Assembléia Geral Ordinária a ocorrer no dia 30.08.80 às 10:00 horas, em sua sede social sito à Av. Presidente Vargas nº 4.267 em Castanhal Pará a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Leitura, discussão e Aprovação do Relatório da diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultados, Demonstração de Lucros ou Prejuizos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
2) Fixação dos Honorários da Diretoria;
3) Aprovação da Expressão monetária do Capital, referente ao exercício encerrado em 30.04.80, mudando o valor nominal da Ação.
4) O que ocorrer.

Castanhal, Pará, 21 de agosto de 1980.
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 5152. Dias: 22, 25 e 26.08.80)

Fartura Agro Industrial S/A

C.G.C. Nº 05.427.461/0001-02

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecer à Sede Social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 10 de setembro de 1980, às 10 (dez) horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) — Aumento de Capital Social de Cr$ 80.679.678,24 para Cr$ 84.679.641,24, mediante a subscrição de 2.515.700 ações preferenciais, classe "C", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e consequente alteração estatutária;

b) — Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 19 de agosto de 1980.
Pela Diretoria
WILSON LEMOS DE MORAES
(T. nº 7605. Reg. nº 5191. Dias: 25, 26 e 27.08.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Companhia de Habitação do Estado do Pará

GERÊNCIA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO — GEMAC

Avisamos aos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, na Gerência de Materiais de Construção - GEMAC, da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, à Cidade Nova III, Estrada da Celpa c/sn 6, a Licitação abaixo discriminada:

1. Tomada de Preços nº 01/80 - GEMAC

1.1. - Objeto

Aquisição de Material de Construção

1.2 - Recebimento e Abertura da Documentação e Propostas: dia 02 de setembro de 1980, às 10:00 horas, no endereço acima citado.

Belém, 25 de agosto de 1980.

BERNARDINO DOS SANTOS GODINHO
Gerência - GEMAC

VISTO:
Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Diretor de Construção e Urbanismo

(Ext. Reg. nº 5173 - Dia: 25.08.80)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
ACÓRDÃO Nº 6/80

PROCESSO Nº 45/78
REPRESENTANTE: Agenor Poças do Espírito Santo
REPRESENTADO: Advogada Mafalda Dantas da Silva
RELATOR: Conselheiro Francisco Caetano Miléo.

EMENTA - Não tendo resultado suficientemente provada a infração, é de ser julgada improcedente, mesmo porque a aplicação de pena disciplinar deve necessáriamente apoiar-se em processo onde a prova remete farta e subsistentes, não deixando dúvidas quanto ao cometimento da infração, mesmo que a pena, seja simples advertência, capaz, porém de macular irreversívelmente a vida profissional do advogado.

ACÓRDAM os membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, por unanimidade de votos, vencido o conselheiro relator, em julgar improcedente a representação, determinando, em consequência, o arquivamento do processo disciplinar.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 24 de junho de 1980.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5172 - Dia: 25.08.80)

Secretaria de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO C-29

DELEGADO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA
CHAMADA PARA O CONCURSO

A Secretaria de Estado de Administração, avisa aos candidatos inscritos no Concurso Público C-29 para as Categorias Funcionais de DELEGADO DE POLÍCIA GEP-PC-701 e INVESTIGADOR DE POLÍCIA GEP-PC-704, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública, regulamentado pelo Edital nº 04/80, que as Provas de Conhecimentos Específicos para o cargo de DELEGADO e de Conhecimentos Gerais para o cargo de INVESTIGADOR realizar-se-ão de acordo com o calendário, locais e endereços abaixo:

C-29 - DELEGADO DE POLÍCIA
"PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS"
DATA: 30.08.1980
HORÁRIO: INÍCIO 08:00 horas
LOCAL: Escola Estadual de 1º Grau "Pinto Marques"
ENDEREÇO: Avenida Governador José Malcher, nº 861

C-29 - INVESTIGADOR DE POLÍCIA
"PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS"
DATA: 30.08.1980
HORÁRIO: Início 08:00 horas
LOCAL EM BELÉM: Escola Estadual de 1º Grau "Pinto Marques
ENDEREÇO: Avenida Governador José Malcher, nº 861

LOCAL EM SANTARÉM: Colégio "Álvaro Adolfo da Silveira"

OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da mesma, munidos de:

a) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
b) DOCUMENTO DE IDENTIDADE
c) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Belém, 22 de agosto de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2333 - Dia: 25.08.80)

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA

ASSESSORIA DE REL. PÚBLICAS

O engenheiro Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DERPA), usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei, nº 32, de 07.07.69, baixou as seguintes portarias "RESUMIDA".

426/80-DG, de 14/07/80 — I-DESIGNAR o servidor João Antonio Teixeira da Costa, Engº Civil do QPV deste Órgão, para fiscalizar os serviços de Consultoria e Melhoramento da Rodovia Pa-332, conforme convênio firmado em 24/10/79, entre o DERPa e a ELETRONORTE; II — O disposto da presente Portaria é considerado efetivo no período de 11/04 a 20/06/1980.

427/80-DG, de 14/07/80 — DESIGNAR uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pelos funcionários Joaquim Eugênio de Amorim Mac-Culoch, Procurador Jurídico, Idelfonso de Azevedo Martins, Assistente de Administração e Haroldo Damasceno Lima, Aux. de Administração, todos pertencentes, para, sob a presidência do primeiro apurar o responsável pelo extravio de peças e acessórios da Oficina Central.

428/80-DG, de 14/07/80 — CONCEDER, no período de 11/07 a 09/08/1980 de acordo c/a Res. nº 868/70-CRE e Port. Normativa nº 519/76-DG, a gratificação de DESLOCAMENTO, à base de 40% ao funcionário Hilário Francisco Camorim Colares, Chefe do Serviço de Recrutamento, Seleção e Controle que se encontra respondendo pela Div. de Recursos Humanos, considerando que o titular desta Chefia encontra-se de férias regulamentares.

429/80-DG, de 14/07/80 — DESIGNAR o servidor Raimundo Nonato da Silva "D", Mecanógrafo do Serviço do Pessoal, para, no período de 11/07 a 09 de agosto do corrente ano, substituir à titular da Chefia da Sec. de Seleção e aperfeiçoamento.

430/80-DG, de 14/07/80 — DESIGNAR a funcionária Silvia Pantoja Tavares de Queiroz, Chefe da Sec. de Seleção e Aperfeiçoamento, para no período de 11/07 a 09/08/80, substituir o Chefe do Serviço de Recrutamento e Seleção, que deverá assumir a Chefia da DRH, no impedimento de s/titular.

431/80-DG, de 14/07/80 — MANDAR SERVIR, na Diretoria de Operações, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral a servidora Maria Rosa Garcia da Silva, Of. de Administração do QPV da Sec. de Cadastro — SP.

432/80-DG, de 14/07/80 — MANDAR SERVIR na Sec. de Cadastro do S.P. até ulterior deliberação desta DG, o servidor José Cleto Pereira de Oliveira, Aux. de Administração do QPV, da Of. Central.

433/80-DG, de 14/07/80 — I — TRANSFERIR, a pedido da 6ª DR para a 4ª DR o servidor Raimundo Norberto dos Santos, Motorista do QPV deste Departamento, conforme PI. nº 066/80 - 6ª DR; II — CESSAR O EFEITO, da Port. nº 0248/77 — DG de 31/03/77, que concedeu a gratificação de deslocamento na base de 25% ao referido servidor.

434/80-DG, de 14/07/80 — EXCLUIR da Port. nº 359/80-DG, de 10/06/980, que concedeu a gratificação de 25% aos diversos serventuários da 5ª DR, os seguintes servidores, assunto do Rádio nº 86/80 - 5ª DR, anexo PI. 3024/80; Alfredo Ciriaco de Assunção. Motorista; Arthur da Cunha Padilha, Aux. de Op. Benedito José de Siqueira, Aux. de Operador; Carlos Rodrigues de Oliveira, Mec. Equipamento Leve; Francisco Santos Costa, Agente Operacional; José Maria Graciliano de Seixas, Motorista e Raimundo Lima Brandão, Op. de Máquinas.

435/80-DG, de 14/07/80 — I — CONCEDER aos servidores Carlos Lacerda da Silva Muniz, Motorista e José Vieira de Souza "B", Aux. de Manutenção do QPV da 5ª DR, o acréscimo salarial de 25% de que trata o art. 470 da CLT; II — ESTABELECER que o acréscimo salarial concedido somente deverá ser pago enquanto os servidores permanecerem destacados para servirem no Rio Maria sendo que o disposto da presente portaria é considerando efetivo, a partir de 10/06/1980.

436/80-DG, de 14/07/80 — I — TRANSFERIR, a pedido da 6ª DR para o Serviço de Construção, equipe de Administração do Campo — 4ª DR, o servidor Edilson Pinheiro da Silva, Op. de Fonia do QPV deste Departamento, PI. nº 094/79 - 6"DR — II — CESSAR o efeito da Port. nº 0945/76-DG, de 27/10/76, que mandou o referido servidor servir na 6ª DR, c/o acréscimo da gratificação de deslocamento da base de 25%.

437/80-DG, de 18/07/80 — SUSPENDER DISCIPLINARMENTE, pelo espaço de 5 dias o servidor Wilson Felix de Souza, Vigia do QPV da Administração Central, por estar dormindo no serviço.

438/80-DG, de 18/07/80 — DESIGNAR o engº civil Isan Seixas Lopes, Assistente Técnico — 6ª DR, para sem prejuízo de suas funções fiscalizar a avaliação e Medição dos serviços de Construção do acesso à ponte sobre o Rio Araguaia, adjudicado com a firma construtora Andrade Gutierre S/A de acordo com o contrato PG-19/80, assunto do Memº 087/80-DR.O

439/80-DG, de 18/07/80 — DESIGNAR uma comissão constituída pelos engenheiros Iracy de Oliveira Rodrigues, Chefe da D.O.C. Fernando Miguel de Miranda Csaczar, Chefe da 6ª DR e Isan Seixas Lopes, Assistente Técnico — 6ª DR, para sob a presidência do primeiro efetuarem avaliação e medição do serviço de construção do acesso à ponte sobre o Rio Araguaia, adjudicado c/a firma construtora Andrade Gutierre S/A.

440/80-DG, de 18/07/80 — SUSPENDER, disciplinarmente pelo espaço de dois dias o servidor Dagoberto Rezende de Castro, Agente de Fisc. de Tráfego do QPV deste Órgão, por ter se ausentado do seu posto de serviço, na rodovia Pa-391.

441/80-DG, de 18/07/80 — SUSPENDER disciplinarmente pelo espaço de dois dias, o servidor Leonidas Alves dos Santos, Agente de Fisc. de Tráfego do QPV deste Órgão, por ter na qualidade de responsável pela viatura PM-23.104, trabalhado mal intencionado.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa, em 22 de agosto de 1980.

CARLOS ALBERTO ALCANTARA
Of. de Administração

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da A.R.P.

(Ext. Reg. nº 5177 — Dia: 25/08/80)

Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará

Rua Tiradentes, 67-S/206/207-Edfº Tiradentes
Fone: 222-5826

Faz saber em obediência ao disposto na letra "B" do ARTIGO 3º da RESOLUÇÃO Nº 09/70 do CONFERE e de acordo com a Lei Federal nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, que os Representantes Comerciais abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam intimados pelo presente Edital a efetuarem o pagamento das contribuições em atraso ou apresentarem suas defesas prévias no prazo improrrogável de vinte (20) dias a contar do dia imediato a esta publicação, sob pena de cancelamento de seus registros e consequências decorrentes: — 0321 — Cia. T. Janer Com. e Ind. (Filial); 0686 — Leite Cunha Ltda; 1179 — J. G. Ferri — Repres.; 1244 — J. J. Cardoso; 1307 — Mário Izan Reis da Costa; 1519 — José da Nobrega Botelho; 1622 — Carlos Alberto Gonzales de Carvalho; 1673 — P. A. Beserra; 1810 — Luis Gonzaga dos Santos Arnund; 1841 — Holanda Repres. Ltda.; 1845 — José Carlos de Souza Valente; 1836 — Repres. Teixeira; 1846 — Luiz Augusto Pinto; 1851 — Maria de Jesus L. M. de Castro; 1872 — Manoel Sátiro Ferreira Siqueira; 1882 — João Almeida da Silva; 1898 — Miguel Roberto Nascimento Amaral; 1904 — Socorrel — S. Pedrosa & Cia. Ltda.; 1906 — F. Maia & Correa Ltda.; 1915 — Antonio Antonino de Souza; 1916 — Rosvaldo Melo Banhos; 1926 — Pedro Hugo Aragão dos Santos; 1934 — Rosevaldo Ferreira Martins; 1936 — Reinaldo Domingos de Oliveira; 1939 — Edwaldo Alves de Oliveira; 1944 — Oiá - Com. e Repres. Ltda.; 1946 — Ecomel - Empresa de Com. e Repres. Ltda.; 1925 — Geraldo Luiz Soares de Oliveira; 1940 — Casa do Bambino Brinquedos Educativos Ltda.; 1954 - TDB - Com. e Repres. Ltda.; 1955 — A. Sá de Assis; 1956 — Normac - Norte Máquinas Com. e Repres. Ltda.; 1960 — Manoel Rodrigues de Moraes; 1971 — Ariosvaldo Cardoso Coutinho; 1993 — Hepta - Construções Repres. e Transp. Ltda.; 2003 — Erasmo de Oliveira Gonçalves; 2018 — Edgar Ferreira Duarte; 2034 — Manoel de Souza Machado; 2036 — Valdecio Fernandes Silva; 2039 — Corese - Com. Repres. e Serviços Ltda.; 2020 — Lourival Souza da Silva; 2059 - Ary Osvaldo Batista de Carvalho.

Belém, 22 de agosto de 1980.

MÁRIO DA SILVA ARANHA
Presidente

(T. nº 7605 — Reg. nº 5175 — Dia: 25/08/80)

SENAI — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

DEPARTAMENTO REGIONAL
DO PARÁ

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Item 01 — O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL — Departamento Regional do Pará, devidamente autorizado pela Proposição nº 17, do Conselho Nacional do SENAI, de acordo com os termos da letra E, Artigo 19 do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, torna público que venderá, em concorrência, a realizar-se no dia 25 de setembro de 1980, às 15:00 horas, os seguintes bens de sua propriedade:

a) Um terreno edificado, localizado na Alamêda Lúcio Amaral, nº 157 — Jardim Independência, nesta cidade de Belém-Pará, com os seguintes compartimentos: Sala de estar, sala de jantar, telefone, cozinha, 05 suítes, das quais 04 com ar condicionado, corredor, saleta, sala de sauna, garagem, piscina, bar, lavanderia, churrasqueira e mais os seguintes objetos: Uma geladeira Cônsul Luxo, tipo escritório cor ocre, um conjunto em couro e fazenda (branco e azul) composto por sofá e duas poltronas, uma mesa de centro em couro branco e mármore, duas mesas laterais, um console em ferro dourado trabalhado e mármore com espelho em cristal, dois abat-jurs de mesa, tendo como base uma escultura, um conjunto de aço inox. e vidro composto por mesa e seis cadeiras, um tapete de centro (pêlo de carneiro), uma estante com três corpos, que compõem o conjunto de mesa e cadeiras em aço inox., vidro e acrílico, um carrinho de chá que compõe com as demais peças em aço inox. e vidro, um tapete Tabacow, marca Oregon, um Nautillus em cor amarela, um filtro de parede, purificador Max, duas poltronas com pés em aço inox., um carrinho de bebidas em acrílico laranja, um conjunto cama, penteadeira e duas mesinhas de cabeceiras em ferro dourado trabalhado, duas cadeiras de sol em fibra de vidro, conjunto de mesas, cadeiras em acapu, totalizando 01 mesa e cinco cadeiras, um recipiente para chopp revestido de curtiça (térmico):

Preço mínimo para oferta: Cr$ 5.850.000,00.

b) Um terreno em edificação situado na Vila de Mosqueiro, na Vila J. Levy, Praia do Chapéu Virado,

município de Belém-Pará, lotes 07 e 08, medindo 30 metro de frente por 19,46 metros de fundos, no estado em que se encontra:

Preço mínimo para oferta: Cr$ 1.010.000,00,

Item 02 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, na sede da entidade, sita na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588 — 4º andar, das 12:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, à Comissão Julgadora constituída dos serventuários: JORGE GONÇALVES WANZELER, JOÃO ALTAMIR MUNIZ VIEIRA e MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS.

Item 03 — Será considerado vencedor o proponente que oferecer o maior preço.

Item 04 — No caso de proposta para pagamento a prazo, as parcelas deverão ser expressas em ORTNS.

Item 05 — Sendo vencedora a proposta que contenha pagamento parcelado, os imóveis deverão ficar hipotecados ao SENAI, até o final da liquidação do preço.

Belém, 18 de agosto de 1980.
ALTAIR CORREA VIEIRA
Presidente em Exercício do Conselho Regional do SENAI
GÉRSON DOS SANTOS PÉRES
Diretor Regional
(Ext. Reg. Nº 5168 — Dia 25.08.80)

Ministério da Agricultura

DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ

A V I S O — Nº 12/80

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/80, de 02.01.80, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 09.09.80, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do artº 127 e 131, do Decreto-Lei nº 200/67), para venda de LÁTEX CENTRIFUGADO a 60% e SERNAMBI A GRANEL, de acordo com o EDITAL afixado na Sede deste Orgão, situado na Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 21 de agosto de 1980.
RAQUE LOPES DA SILVA
Presidente
V i s t o :
Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura no Pará
(Ext. Reg. Nº 5155 — Dia 25.08.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — C E L P A

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Comodato nº 067/80, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA e ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ, para utilização por parte da segunda, de um grupo Gerador Mercedes-Negrini, de 50 KVA.

PRAZO — Durante o prazo de que trata a Cláusula Sétima do Convênio nº ECV—197/80, celebrado entre a ELETROBRÁS / CELPA / ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ.

Belém, 18 de agosto de 1980.
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. Nº 5165 — Dia 25.08.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — C E L P A

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 052/80, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA e PEDRO NAZARÉ DE SOUZA, para construção de uma base para motor CAT-D-399, na Cidade de ALTAMIRA.

Modalidade Licitação — Dispensada fundamento letra "i", Parágrafo 2º, Artº 2º, Decreto-Lei nº 07, de 28.04.69, combinado com Parágrafo Único do Artº 56, da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas decorrentes deste Contrato, estão cobertas pela ODI nº 00049/80, de 14.01.80, no valor de Cr$ 500.000,00, sendo o contrato no valor de Cr$ 30.450,00.

O prazo para execução das obras, é de 15 dias corridos, a contar do dia 12.08.80.

Belém, 19 de agosto de 1980.
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. Nº 5165 — Dia 25.08.80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Através de Resolução nº 147, de 13.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$-899,00 reajustada para Cr$-1.600,00 e a partir de 01.07.80, majorada para Cr$-2.720,00 em favor do menor CLAUDEVALDO DA SILVA PENA e concedido o Pecúlio no valor de Cr$-45.000,00 integralmente ao menor contemplado na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.03.80.

Através de Resolução nº 148, de 13.08.80, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr$-45.000,00 integralmente a MARIA DAS DORES SOUZA FERREIRA.

Através de Resolução nº 149, de 13.08.80, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr$-45.000,00 rateado em partes iguais a RAIMUNDA ELIANA CAVALCANTE CASTRO, BENEDITA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CELESTE DE OLIVEIRA CAVALCANTE MIRANDA e ANA MARIA CAVALCANTE LARANJEIRA.

Através de Resolução nº 150, de 13.08.80, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr$-45.000,00 rateado em partes iguais a TOMÁZIA PERDIGÃO QUADROS, MARIA JOSÉ PERDIGÃO BARROS, JANDIRA PERDIGÃO DE MORAES, CARMELINO, AGOSTINHO, RAIMUNDO, PAULO, BENEDITA e JORGE VIANA PERDIGÃO.

Através de Resolução nº 152, de 13.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$-1.078,80 reajustada para Cr$-1.600,00 e a partir de 01.07.80 majorada para Cr$-2.720,00 em favor do SR. SILVESTRE FRANCISCO DA COSTA e concedido o Pecúlio no valor de Cr$-45.000,00 em favor da senhora LUCIMAR PIRES DA SILVA SANTANA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.04.80.

Através de Resolução nº 153, de 13.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$-1.410,50 reajustada para Cr$-1.600,00 e a partir de 01.07.80 majorada para Cr$-2.720,00 rateada em partes iguais entre os menores MARIA ELZA, ANTONIA DO SOCORRO, BENEDITO, CIRLENE e MARIA DE NAZARÉ CARDOSO TRINDADE e concedido o Pecúlio no valor de Cr$-45.000,00 rateado em partes iguais entre os menores contemplados na Pensão e mais aos filhos maiores MARIA EUNICE, JOSÉ MARIA, MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO TRINDADE, MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA e MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 07.06.80.

Através de Resolução nº 154, de 13.08.80, foi incluída a SRA. AUGUSTA PEREIRA ALVES na Pensão arbitrada pela Resolução nº 098, de 14.05.80 com o seguinte rateio: 25% à viúva, 25% à companheira, Sra. JOANA LEAL DOS SANTOS, e, 50% aos filhos menores do "de cujus", TAMAR, TADEU, TONNY e TONILTONN DOS SANTOS ALVES, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13.08.80.

Através de Resolução nº 155, de 13.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$-800,50 reajustada para Cr$-1.000,00, Cr$-1.600,00 e a partir de 01.07.80, majorada para Cr$-2.720,00 cabendo metade a senhora FÁTIMA THEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO SILVA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores CEZÁRIO VANDERLEY, JOÃO GONZALES, PAULO VALNEY, SHIRLEYDE DE BELÉM e INGLISNEI DE JESUS NASCIMENTO SILVA e concedido o Pecúlio no valor de Cr$-30.000,00 aos beneficiários contemplados na Pensão, obedecendo o rateio ao critério acima estabelecido, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.03.79.

Através de Resolução nº 156, de 13.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$-3.936,00 reajustada para Cr$-4.030,00, e majorada para Cr$-5.642,00 cabendo metade a senhora ANTONINA SENA DE MELO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores GERMANO, CLAUDIONOR, ANA LÚCIA, FLÁVIO JÚNIOR, FLÁVIA HELENA E ANA CLÁUDIA SENA DE MELO e concedido o Pecúlio no valor de Cr$-45.000,00 aos beneficiários contemplados na Pensão, obedecendo o rateio ao critério acima estabelecido, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.06.80.

Através de Resolução nº 157, de 13.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$-988,67 reajustada para Cr$-1.600,00 e a partir de 01.07.80 majorada para Cr$-2.720,00 rateada em partes iguais as menores ZILDA MARIA DOS SANTOS BATISTA e ELAINE DO SOCORRO DOS SANTOS e concedido o Pecúlio no valor de Cr$-30.000,00 integralmente em favor de ELAINE DO SOCORRO DOS SANTOS, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.07.79.

Através da Resolução nº 158, de 13.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$-1.003,75 reajustada para Cr$-1.600,00 e a partir de 01.07.80 majorada para Cr$-2.720,00 rateada em partes iguais aos menores LUIZ FLÁVIO HOLANDA DA SILVA e AUGUSTO CEZAR HOLANDA DOS SANTOS e concedido o Pecúlio no valor de Cr$-45.000,00 em partes iguais a TEREZINHA HOLANDA DA SILVA, JOÃO D'ARTAGNAN HOLANDA DE MOURA PALHETA, ELIZABETH HOLANDA DOS SANTOS, MARIA LUIZA HOLANDA DOS SANTOS, LUIZ FLÁVIO HOLANDA SILVA e AUGUSTO CEZAR HOLANDA DOS SANTOS, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 05.12.79.

Através de Resolução nº 159, de 13.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$-1.674,00 reajustada para Cr$-1.840,00 e a partir de 01.07.80 majorada para Cr$-2.944,00 em favor da Sra. MARIA DA SILVA OLIVEIRA e concedido o Pecúlio no valor de Cr$-45.000,00 em partes iguais a EDMUNDO CESAR DE OLIVEIRA JINKINGS e MARIA DA SILVA OLIVEIRA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09.04.80.

Belém, 21 de agosto de 1980.

RODRIGO AUGUSTO P. G. COSTA NETO
Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício
VISTO:
EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA
Diretora do D.A. em exercício

(Ext. Reg. nº 5164 - Dia: 25.08.80)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

TERMO COMODATO QUE FAZEM ENTRE SI, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

Pelo presente instrumento de empréstimo de COMODATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, chamado

COMODANTE, e a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, representada pelo Prefeito MÁRIO ANDRÉ COELHO NORONHA, brasileiro, casado, comerciante, CIC (MF) nº 021.167.152-53, Carteira de Identidade nº 53.207 neste documento designado COMODATÁRIO, ajustam e contratam o empréstimo de COMODATO de um veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, ano 1975, motor BH-916.718, chassis BH-412489, 04 cilindros, chapa OF-41.47, de propriedade da COMODANTE, conforme as condições seguintes:

a) A COMODANTE entrega por empréstimo de comodato o veículo acima referido, de sua propriedade, ao comodatário, a fim de que faça uso exclusivo no desenvolvimento das ações de saúde e saneamento no referido Município pelo prazo de 5 (cinco) anos, mas considerando-se prorrogado além desse prazo e pelo tempo que se tornar necessário, se, findo o mesmo termo, ainda tiver o COMODATÁRIO interesse em usá-lo.

b) O COMODATÁRIO aceita o presente Contrato nas condições estipuladas, obrigando-se a utilizar o citado veículo, para o fim indicado e no local descrito, conservando-o durante o tempo em que o mesmo estiver em seu poder, correndo por sua conta as despesas necessárias para esse fim, assim como, restituí-lo findo o prazo do Contrato ou quando o mesmo tempo for exigido em havendo prorrogação contratual, em estado perfeito de conservação e funcionamento.

Em firmeza da verdade, este instrumento de empréstimo de COMODATO é assinado em presença de 2 (duas) testemunhas idôneas que também assinam com as formalidades legais.

Belém, 04 de agosto de 1980
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
MÁRIO ANDRÉ COELHO NORONHA
TESTEMUNHAS:
CARLOS GOMES ARAÚJO
HUMBERTO MALATO FIGUEIREDO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta sete.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 12 de agosto de 1980
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto
(Ext. Reg. nº 5187 - Dia: 25/08/80)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

CONTRATO DE COMODATO ENTRE PARTES, COMO COMODANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ (SESPA) E COMO COMODATÁRIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, órgão do Governo do Estado do Pará, através de seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, CRM nº 2.100, adiante chamada de COMODANTE, legítima proprietária do veículo tipo Kombi Standart, cor bege alabastro, marca Volkswagen, carro OF-4997, ano de fabricação 1975, motor nº BH-896.813 Chassis nº BH-396.195, 04 cilindros, atualmente necessitando de reparos; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, neste ato representada pelo Exmº Sr. ALMIR TAVARES LIMA, brasileiro, aqui designado de COMODATÁRIO, tem justo e contratado o seguinte:

a) O COMODANTE entregar e o COMODATÁRIO receber, como pela presente e melhor forma de direito efetivamente, o primeiro entrega e o segundo recebe em comodato, o veículo tipo Kombi Standart, cor bege alabastro, ano de fabricação 1975, motor nº BH-896.813, chassis nº BH-396.195, de propriedade do COMODANTE, pelo prazo de 5 (Cinco) anos, para o fim de o mesmo ser empregado no serviço de saúde desenvolvido pelo COMODATÁRIO, no Município de Castanhal, obrigando-se, ainda, o COMODATÁRIO a responsabilizar-se pelas despesas com a recuperação e conservação do referido veículo;

b) O COMODATÁRIO obriga-se a restituir o veículo, objeto deste Contrato de Comodato, findo o estipulado ou se o mesmo for solicitado pelo COMODANTE por alguma necessidade justa.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratados, assinam este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 08 de agosto de 1980.
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
a) Ilegível

ALMIR TAVARES LIMA
Prefeito Municipal de Castanhal

TESTEMUNHAS:
CARLOS GOMES ARAÚJO
MARIA LÚCIA PAES PINTO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 12 de agosto de 1980
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto
(Ext. Reg. nº 5186 - Dia: 25/08/80)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca e Município de Conceição do Araguaia

CARTÓRIO DO ÚNICO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

ANTONIA PEREIRA NERES, Tabeliã de Notas e Oficial do Registro Geral de Imóveis e Outros Papéis, desta cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Comarca de igual nome, Estado do Pará, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela empresa "TROPICAL IMÓVEIS LTDA" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF, sob nº 02.221.794/0001-49, com sede e foro à Rua 6, nº 192, sala 17, Galeria Central, centro, na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 6.766, de 19.12.1979, foram depositados em Cartório, para fim de Registro, os documentos exigidos por Lei, referente a um quinhão de terras, desmembrado de área maior, formando uma propriedade autônoma e independente, de vida própria, com a área total, certa e exata, em extensão contínua de 724.06.40 hectares, igual a 7.240.640,00 metros quadrados, correspondentes a 144 (cento e quarenta e quatro) alqueires geométricos e 48 (quarenta e oito) litros, sob a denominação de "FAZENDA NOVA BARREIRA DO CAMPO", situada no Distrito e Município de SANTANA DO ARAGUAIA, desta Comarca, dentro dos seguintes limites e confrontações: "COMEÇA no marco 1, cravado na divisa com a Fazenda Campo Alegre e Agropastoril Suçuapara S/A (Manah); deste ponto segue dividindo com a Fazenda Campo Alegre, ao rumo de 13º26'30" - Sudeste e vai ao marco M-2, ao completar a distância de 1.050,43 metros; deste ponto, segue dividindo com a parte remanescente da Fazenda Shangri-la, ao rumo de 87º57'36" SE e vai ao marco M-3, ao completar a distância de 1.939,00 metros; deste ponto, segue ao rumo de 13º26'20" Noroeste e vai ao marco M-4, cravado à margem da Rodovia que liga Conceição do Araguaia à Barreira do Campo, ao completar a distância de 347,61 metros, dividindo ainda com a parte remanescente (Fazenda Shangri-la); deste ponto, segue pela Rodovia, dividindo ainda com terras remanescente (Fazenda Shangri-la) ao rumo 87º 41' 07" SE e vai ao marco M-5, ao completar a distância de 1.136,83 metros; deste ponto, segue, ainda pela Rodovia, ao rumo de 33º04'06" Sudeste e vai ao marco M-6, ao completar a distância de 1.377,75 metros; deste ponto segue ainda pela Rodovia, ao rumo de 41º17'32" SE e vai ao marco M-7, ao completar a distância de 241,74 metros; deste ponto, segue ainda pela Rodovia ao rumo de 50º58'56" SE e vai ao marco M-8, ao completar a distância de 978,01 metros, dividindo até aí, com a parte remanescente (Fazenda Shangri-la); deste ponto, segue ao rumo de 14º00'59" Noroeste, e vai ao marco M-9, depois de deixar a Rodovia, ao completar a distância de 3.812,61 metros, dividindo até aí com Ulisses e outros; deste ponto, segue dividindo com a Agropastoril Suçuapara S/A (Manah) ao rumo de 76º42'19" Sudoeste e vai ao marco 1, ponto de início destas divisas, ao completar a distância de 4.068,27 metros, sendo que os rumos mencionados são verdadeiros, conforme declinatória fornecida pelo Iterpa, Instituto de Terras do Pará". Quinhão de terras este loteado sob a denominação de "NOVA BARREIRA DO CAMPO", subdividido em 2.804 unidades imobiliárias, tem seu título de domínio Registrado no Livro 2-J, às fls. 21 sob nº R.3-3.020, neste Cartório. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou que se expedisse o presente Edital, que será publicado duas (02) vezes no Diário Oficial do Estado e uma (01) vez em jornal de circulação neste Município, em espaço alternados de dez (10) dias, transcorrido este prazo e não havendo impugnação de terceiros possíveis interessados ou deste Cartório, será procedido o competente Registro na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) de mil novecentos e oitenta (1.980). Do que, para constar, eu, Antonia Pereira Neres, Tabeliã e Oficial, o fiz datilografar, subscrevo, dou fé e assino.

ANTONIA PEREIRA NERES
Oficial
(T. nº 7567 - Reg. nº 5015 - Dias: 15 e 25.08.80)

Leilão Público Judicial

LEILOEIRO JUDICIAL — FIRMINO MOTTA

Terça-feira - 2 de setembro

IMPORTANTE

L E I L Ã O

(INÉDITO EM BELÉM)
ÀS 10 HORAS

No Àtrio do Palácio da Justiça 3º andar (FORUM)

(À PORTA DA SALA DE AUDIÊNCIAS DO MERETÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA)
DE IMÓVEIS NO RIO DE JANEIRO
CASA RESIDENCIAL EM PETRÓPOLIS
E DOIS APARTAMENTOS
NA AV. COPACABANA)

HERANÇA DE HALIM JOSÉ BECHARA.
CARTÓRIO ROSSAD, ESCRIVÃO ODON GOMES.
PRESIDIDO PELO EXCELENTÍSSIMO
DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL ÓRFÃOS DESTA COMARCA

Descrição: Apartamento nº 701, do Edifício "Siqueira Campos", à Av. N.S. de Copacabana, nº 986, Freguesia da Lagoa, contendo sala de visitas, dois dormitórios, sala de banho, copa-cozinha, área com tanque, quarto e banheiro de empregada, de frente para avenida, avaliado judicialmente incluindo a fração ideal do terreno que ocupa em Cr$ 800.000,00.

Apartamento de nº 1102 — do Edifício Itabaiana, na Av. N.S. de Copacabana, nº 1003, Freguesia da Lagoa; contendo entrada, sala de visita, sala de banho e cozinha, avaliado em Cr$ 300.000,00, inclusive a fração ideal, fazendo frente para avenida.

Petrópolis — domínio útil do prazo de terras nº 1218-28, do quarteirão Bingen, contestada para a Rua Col. Duarte da Silveira nº 1052-A, com área de 245,20m2. Construída de pedras, tijolos e cimento, coberta de telhas, própria para moradia, contendo vários compartimentos; em estado normal de conservação, avaliado judicialmente em Cr$ 500.000,00 — adquirido pelo "de cujus", escritura de 25.06.68, Cartório 4º Ofício da cidade de Petrópolis, inscrito a 16.10.68, fls. 83, livro 4-I sob nº 5266 R.I. de Petrópolis.

Chamamos a especial atenção das pessoas que empreendem várias viagens ao Rio, a negócio ou a passeio, anualmente, para adquirir essas unidades, livrando-se das diárias hoteleiras caríssimas e gozar as delícias da cidade maravilhosa. Advertimos também, que as avaliações dos imóveis acima estão muito aquém do valor real atualmente.

Observação: O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do leiloeiro, escrivão e porteiro, e a respectiva carta de arrematação, bem como todas as despesas com a transmissão do imóvel, mesmo, as pertencentes por lei ao vendedor.

FUNCIONARÃO NO LEILÃO
O LEILOEIRO JUDICIAL FIRMINO MOTTA E O PREPOSTO JOEL NEVES
INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES: 223-2283 E 223-0440.

(T. nº 7606. Reg. nº 5183. Dia: 25.08.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital, a Antonio Santos Costa, Abelardo Lopes, Ana Rosa da Costa Santos, Bernardina Ignácia dos Santos, Geraldo Magno Pires, Valdemar das Graças F. da Silva, Antonio Bezerra Cavalcante, Ana Maria Lucas de Oliveira, João Batista de Souza Miralha, Argemiro Dasan Filho, Joacy Werneck Miranda de Mont Alverne, José Amauri Vale da Silva, Adnilde Henrique Alves de Souza, Laércio Bentes Monteiro, Clorinda Luiza Mingone, Maria Darcy Rodrigues de Souza, João Ignácio Valóis, (Emitentes); Urias Sérgio de Freitas, Mafalda Spiandorim Mingone, Fernando Manoel de Souza, Orlando Cattete D'Aurea, Aureo Roberto Sandoval, Alcides Gastão Pina Filho, Victorino Sposito Sordille, Rosilda da Costa Pires, que foram apresentadas em meu Cartório, na Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte de: Viação Aérea S. Paulo S/A. - Vasp, Banco do Estado do Pará S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco do Estado do Amazonas S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco Auxiliar S/A., para apontamento e protestos por falta de pagamento, Um (01) cheque e Vinte (20) Notas promissórias, nos valores de Cr$ 11.445,00 / Cr$ 6.000,00 / Cr$ 8.605,80 / Cr$ 14.000,00 / Cr$ 2.500,00 / Cr$ 2.500,00 / Cr$ 31.539,00—Saldo — Cr$ 26.442,00—Saldo — Cr$ 5.038,00—Saldo — Cr$ 9.141,00—Saldo — Cr$ 2.438,00—Saldo — Cr$ 100.212,00—Saldo — Cr$ 119.936,00—Saldo — Cr$ 16.284,00—Saldo — Cr$ 56.920,00—Saldo — Cr$ 20.904,00—Saldo — Cr$ 82.082,00 / Cr$ 82.080,00 / Cr$ 90.000,00 / Cr$ 47.773,00—Saldo — Cr$ 299.808,00—Saldo — Cr$ 5.148,00—Saldo / Vencimentos vários por Vv.Ss., emitidas, avalisadas e não pagas, a favor de Vasp S/A. - Eng. e Est. Para Naval Ltda., Banerj - Crédito, Financ. e Inv., Eudicy da Fonseca Pereira, late Clube do Pará, Finasa - Créd., Financ. e Inv., Auxulium S/A. - Financ., Créd. e Inv., Banco Sul Brasileiro S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, digo não pagam as ditas Notas promissórias e o cheque, ficando Vv.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 22 de agosto de 1980.
SÁLVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substituto do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. Nº 5178 — Dia 25.08.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital, a Geraldo Duarte de Souza, Maria de Nazaré S. Xavier, Sebastião F. Santiago, Padime - Paraense Dist. de Merc., H. M. Silva, GTC - Grupo Téc. Constr. Civil Ltda., T. M. de Brito, Pencon Perícias Eng. Constr. Ltda., Moramay, Carlos Gomes Menezes, Mad. do Brasil - Indl. Ltda., Remolo Jarude e Cia., José Gonçalves Gomes, Isaac Ephima Moura, Deusaline Mendes de Leão, Nelson Moura do Rego Lima, Maria do Socorro Bernardo da Silva, José Maria da Conceição, Manoel Viana, Guido José Gurgel do Nascimento, Esdras Arruda Lacerda, que foram apresentadas em meu Cartório, na Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte do Montedison Farmacêuticos, W. F. Motta Jóias, Dom Vital - Transp., Johns - Manville do Brasil, Banco do Estado do Pará, CMEC - Centro de Orientação Marketing Comunic. Ltda., Banco Mercantil de São Paulo, Rodeio Atecouros, FAE - Com. e Rep., Banco do Brasil, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos, Uma (01) triplicata e Vinte (20)

duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 170.848,60 / Cr$ 13.901 / Cr$ 2.827,06 / Cr$ 259.620,00 / Cr$ 56.681,30 / Cr$ 6.044,50 / Cr$ 11.333,23 / Cr$ 2.940,00 / Cr$ 9.100,00 / Cr$ 9.096,00 / Cr$ 1.185,00 / Cr$ 20.000,00 / Cr$ 24.000,00 / Cr$ 10.339,61 / Cr$ 2.312,00 / Cr$ 9.300,00 / Cr$ 6.448,00 / Cr$ 4.786,00 / Cr$ 5.609,00 / Cr$ 3.649,00 / Cr$ 3.432,00 / Cr$ 4.277,00 / Vencimentos vários por Vv.Ss., não pagos a favor de Montedison Farmacêutica, W. F. Motta Jóias, Dom Vital - Transp., Johns Manville do Brasil, I. N. Crespim - Máq. Mot., Dinco Ltda., Transjuta, Pepi Luminotécnica, Centro de Orientação Marketing e Comun., Maqcenter — Máq. e Equip., Rodeio Artecouros, FAE - Com. e Rep., Pepi Luminotécnica, Express Lavauto, M. Morhy e Cia. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagas as ditas duplicatas e as triplicatas de contas mercantis, ficando Vv.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 22 de agosto de 1980.
(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substº do Protesto de Letras
— 1º Ofício —
(Ext. Reg. Nº 5179 — Dia 25.08.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Waldir Oliveira Alves — NP — Cr$-1.132,00/ Maria Lucimar Silva Benchimol — NP — Cr$ 293,00 (saldo)/ Maurício Magina Ferreira — NP — Cr$ 1.700,00/ Jorge Teixeira Soares — NP — Cr$ 30.000,00/ Madeireira Santo Antonio Ltda. — DP — Cr$ 11.490,00/ José Luis Souza Sampaio — DP — Cr$ 2.480,00/ A. R. Martins Ltda. — DP — Cr$ 12.501,40/ Mercantil Boa Esperança Ltda. — DP — Cr$ 12.772,22/ Iraci Reis Amador — 2 — DPS — Cr$ 4.801,50 — Cr$ 5.202,00/ Rosinaldo Martins — DP — Cr$ 84.963,00/ Walter Domingos do Nascimento — DP — Cr$-3.359,00/ M. V. de Araújo — Armazéns Tocantins — DP — Cr$ 55.994,57/ Leslie Cardoso de Oliveira — DP — Cr$ 6.000,00/ T. França — DP — Cr$ 15.632,64/ L. L. Souza — DP — Cr$ 11.805,00/ Rodolfo de Aquino Valente — DP — Cr$ 2.200,00/ A. Noura & Cia — DP — Cr$ 17.589,03/ J. S. Siqueira — 2 — DPS — Cr$ 5.562,00 — Cr$-4.504,68/ Madeireira Nordestina Ltd. — DP — Cr$ 10.547,50/ José Ferreira de Araujo — DP — Cr$ 4.376,00/ Benedito Francisco de Souza — DP — Cr$ 8.100,00/ Souza Araujo Irmãos Ltda. — TP — Cr$ 52.125,91/ Nilde Martins Fernandes — DP — Cr$ 5.962,60/ José Caldas Pessoa — DP — Cr$ 2.136,00/ Paulo Castro de Pinho — DP — Cr$-14.599,00/ P. Lindorio do Rêgo — DP — Cr$-24.190,00 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 21 de agosto de 1980.

Cartório de Protesto de Letras Moura Palha

ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentado Substº Eventual
CPF 008612782-91

(T. nº 7603 — Reg. nº 5166 - Dia: 25/08/80)

Repartição Criminal

— EDITAL —

O Doutor Elzaman da Conceição Bitencourt, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 2º Promotor Público da Capital (em exercício), foi denunciada Ana da Costa Alencar, brasileira, viúva, filha de Ezídio Alencar e de Catarina Guerra Alencar, doméstica, de residência Ignorada, como incurso nas penas do artigo 171 c.c. o art. 12, II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de agosto de 1980. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivão, o subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 2313)

— EDITAL —

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, Auxiliando a 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Miguel Mercês dos Santos, paraense, pedreiro, de residência ignorada, como incurso nas penas do artigo 281 do C.P.B. (atualmente art. 12 da lei nº 6.368 de 21.10.76) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de agosto de 1980. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA STELA CASTRO PEIXOTO
Juíza Aux. da 4ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 2312)

— EDITAL —

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Edgar Lassance Cunha, 3º Promotor Público da Capital, foram denunciados Haberl Karlheinz, austríaco, casado, técnico-mecânico, sabendo ler e escrever, sem residência fixa e Andreas Berger, austríaco, técnico metalúrgico, alfabetizado, sem residência fixa, como incursos nas penas do artigo 281, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Repartição Criminal, 12 de agosto de 1980.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
Juíza Auxiliar da 4ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 2312)

— EDITAL —

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, Auxiliando a 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Alves, brasileiro, paraense, alfabetizado, pedreiro, residente e domiciliado à Vila de Icoaraci, nesta cidade, à Parada da Agulha, s/nº como incurso nas penas do artigo 12 da Lei 6.368 de 21.10.76 (Entorpecentes) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 11 de agosto de 1980. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
Juíza Auxiliar da 4ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 2311)

— EDITAL —

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foram denunciados Manoel Lopes Moraes, brasileiro, casado, 29 anos de idade, filho de João Lopes Filho e de D. Maria de Souza Moraes e Moacir Ramalheira Pereira, brasileiro, estado civil ignorado motorista profissional, de residência desconhecida, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, § 3º, c.c. o art. 25, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sejam intimados da sentença prolatada nos referidos autos, que os condenou à pena de 30 anos de reclusão e à multa de Cr$ 10.000,00, bem como nas custas processuais.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1980. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 2310)

— EDITAL —

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros — 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Leal de Oliveira, brasileiro, casado, de 46 anos de idade, Representante Comercial autônomo, de residência ignorada, como incurso nas penas do artigo 171 e 297 "caput", c.c. o art. 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado seja intimado da sentença prolatada nos referidos autos, que o condenou à pena de reclusão de três anos e à multa de Cr$ 3.000,00, assim como nas custas processuais.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1980. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de direiro da 6ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 2310)

— EDITAL —

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foram denunciados Luiz Henrique Rodrigues, brasileiro, solteiro, de 19 anos de idade, Nestor Lindolfo da Silva, brasileiro, solteiro, de 28 anos de idade, ambos em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 155, §§ 1º e 4º, Inciso III, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sejam intimados da sentença prolatada nos referidos autos, que os condenou à pena de: Luiz Henrique Rodrigues, 2 anos de reclusão e multa de Cr$ 4.000,00 e Nestor Lindolfo à pena de 3 anos e 6 meses de reclusão e à multa de Cr$ 6.000,00, bem como nas custas processuais.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1980. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivão, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 2310)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petitório de Recurso Extraordinário de ALTAMIRA — Rcte.: JOSÉ ARAKEM GOMES (Adv.: Dr. VANILSON FERREIRA HESKETH) e, Recdo.: MARCOS CARDOSO (Adv.: Dr. GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO), a fim de ser dito petitório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado, em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. Nº 2324)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante: PAULO IZALDO R. DA COSTA (Dr. Artemis Leite da Silva), e Apelada: BENEFICENTE ARTÍSTICA PARAENSE (Dra. Joselisa Kauffman), foi exarado pela Exma. Sra. Desembargadora-Presidenta, o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: PAULO IZALDO R. DA COSTA.
Recorrido: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 5827, DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

IMPERIAL SOCIEDADE BENEFICENTE ARTÍSTICA PARAENSE, identificada às fls. 2, propôs ação de despejo contra PAULO IZALDO REIS DA COSTA. Alega que é proprietário do imóvel nº 1834, situado na Travessa D. Romualdo de Seixas, locado ao réu há vários anos e agora pretende retomá-lo para seu próprio uso, ou seja, transformá-lo em capela mortuária de onde sairão os cortejos fúnebres de seus associados.

O pedido está baseado na Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

O valor dado à causa, é de Cr$ 2.000,00.

O réu foi citado e contestou a ação, alegando que o pedido é insincero, e, mais, que o autor não juntou prova da necessidade.

O processo foi saneado às fls...

A Juíza, julgou procedente a ação, dando ao locatário o prazo de 30 dias para desocupação do imóvel.

Inconformado, o réu apelou para o Egrégio Tribunal de Justiça. A apelada contra-arrazoou e a 2ª Câmara Cível, manteve a decisão de 1ª Instância.

Irresignado, PAULO IZALDO, apresentou Recurso Extraordinário, com fundamento no artigo 119, inciso III, alínea "a" da Constituição Federativa do Brasil, Alega que a decisão recorrida violou os artigos 153 § 3º da Constituição Federativa e artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, que, pelo menos, faz jús ao prazo de 20 meses para desocupação e entrega do prédio. Pede que o recurso seja recebido e processado.

— x —

O recurso interposto por PAULO IZALDO, é inadmissível por dois motivos: 1º) Trata-se de ação relativa à locação que o inciso V do § único do artigo 308 do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal, exclui do âmbito do Recurso Extraordinário; 2º) O valor da causa é muito inferior ao teto estabelecido no inciso VIII do parágrafo e artigo já referidos.

Diante do exposto, não havendo ofensa à Constituição, nem relevância da questão Federal, nego seguimento ao recurso.

Belém, 04 de agosto de 1980.

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 20 de agosto de 1980.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. Nº 2324)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Alacíria de Oliveira Fernandes (Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Apdo.: José Luiz do Couto Loureiro (Dr. João Batista Cavalcante).

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: José Eduardo de Lima Freitas (Dr. Flávio Maroja).

Apdo.: Wilson Modesto de Figueiredo (Dr. Clóvis Figueiredo).

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

IDEM, IDEM, SANTARÉM

Apte.: Carmelinda Barroso Viana (Dr. Benedito Fernandes da Silva).

Apdo.: Laerte Almeida de Souza (Dr. Rodolfo Hans Geller).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de agosto de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2324)

...UBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará

14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 20 de agosto de 1980, sob a Presidência da Exma. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.

Ausências Justificadas: — Des. ALUIZIO LEAL e RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO.

PARTE ADMINISTRATIVA

Cartão do Dr. Otávio Meira, agradecendo a manifestação do Tribunal, por motivo do falecimento do seu irmão, Augusto Meira Filho.

— Ficou o Tribunal ciente.

Idem, idem, da Sra. Maria de Lourdes Freitas de Meira e filhos.

— Idem, idem.

Ofício do Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, com referência ao mesmo assunto.

— Idem, idem.

Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, remetendo todo o expediente tratado naquela Côrte de Justiça, que culminou com a demissão do cargo de Juiz Substituto daquele Estado, Dr. Heraldo José Lemos Salcides.

— Idem, idem, com o expediente na Secretaria à disposição dos Senhores Desembargadores.

Pedido de Férias — Reqte.: O Bacharel Manoel da Conceição Silva - Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.

— Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Conceição Mercês Gusmão D'eça Falcão - Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.

— Idem, idem.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Nanette Guimarães Vieira - 4ª Pretora Criminal da Capital.

— Idem, idem.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Miriam Pinho Pereira - Pretora do Termo Judiciário de Curralinho, Comarca de Breves.

— Idem, idem.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha - Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi, Comarca de Castanhal.

— Resolveram converter o julgamento em diligência para melhores esclarecimentos da Secretaria, sendo que o Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares, propôs fosse logo apreciado o pedido de licença para tratar de pessoa da família, por 30 dias, da magistrada, para serem descontadas nas suas férias regulamentares que foi deferido sem o desconto solicitado, atendido este apenas pelo Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet - Pretora do Termo Único da Comarca de Curuçá.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Floracy de Jesus P. Dantas - Pretora do Termo Judiciário de Tome-Açu.

— Idem, idem.

Pedido de Nomeação para o Termo Judiciário de Prainha, Comarca de Monte Alegre — Reqtes.: Os Bacharéis Domingos Maciel Costa, Eliana do Carmo da Silva Pereira, Elisabete Pacheco Pereira, Gleide de Moura Pralier, Maria Alayde Gomes da Silva, Maria Antonina Athayde do Carmo, Maria Célia Filocreão Gonçalves, Ruth Nazareth do Couto Gurjão e Zenilde Rodrigues Soares.

— Encaminhar os nomes de todos os candidatos, unanimemente.

Pedido de Licença para tratamento de saúde — Reqte.: A Bacharela Carmencin Marques Cavalcante - Juíza de Direito da Comarca de Curuçá.

— Deferiram os 30 dias solicitados, a contar da data que deveria ter reassumido o exercício do cargo, unanimemente.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa, comunicando ter sido consignado na sessão de 11 de agosto, votos de congratulações pela decorrência de mais um aniversário da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil.

— Ficou o Tribunal ciente.

Idem, idem c/referência ao Dia do Advogado.

— Ciente.

Ofício do Exmo. Sr. Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, declarando a impossibilidade de tomar parte na Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito na prova a ser realizada a 21 do corrente por ter necessidade de retirar-se de Belém para proceder sindicâncias.

— Resolveram adiar a prova escrita para o dia 26, quando seria realizada a terceira prova e esta para o dia 31 (sessão secreta).

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos, declara achar de seu dever dar uma satisfação aos seus eminentes pares a respeito de fatos recentemente ocorridos nesta Capital e sobre os quais foi dado ampla publicidade na imprensa, relatando pormenorizadamente o acontecido (sessão secreta).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 21 de agosto de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2324)

LEI ORGÂNICA DA
MAGISTRATURA NACIONAL
2ª Edição
PREÇO Cr$ 20,00
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.331 Belém - Segunda-feira, 25 de agosto de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

* ACÓRDÃO Nº 6.297

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: José Batista de Mendonça (Adva: Izabel Ozório)

Requerida: A Ilma. Sra. Dra. 1ª Pretora do Cível da Capital.

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: Não se conhece de mandado de segurança impetrado contra decisão judicial já passada em julgado.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam os Senhores Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, negar o Mandado de Segurança impetrado por ser incabível na espécie, de acordo com a Súmula 268 do S.T.F.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 16 de junho de 1980.

Secretaria do TJE – Belém, 21 de agosto de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. pj-NM-SA-2001

* Republicado por haver saído com incorreção no Diário do dia 7 de julho de 1980.

(G. Reg. nº 2324)

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 11

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

Recorrente: Odir Cezário Quintanilha Godinho

Recorrida: A Corregedoria da Justiça

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão de incidente de impugnação ao valor da causa, após proferido o despacho saneador na ação principal. Decisão que não ofende a regra do parágrafo único do artigo 264, do Código de Processo Civil. Recurso improvido.

ACORDAM os membros do Egrégio Conselho da Magistratura em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Belém, 25 de junho de 1980.

(a.a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente

Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM, Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça – Belém, 21 de agosto de 1980.

LUÍS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. nº 2324)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1980 – 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 279/79

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Rodoviária Estrela do Norte Ltda.

Adv: Laurênio M. Rocha.

Ré: Corretora João Matos Corrêa

Adva: Nessima S. Tuma

DESP: Havendo a titular da 9ª Vara assumido, encaminhe-se os autos a S. Exa.

2ª VARA

Proc. nº 250/79

INVENTÁRIO

Inv: Ana Adelaide Mendonça e Silva

Adv: José Araújo de Figueiredo

Inv: Antônia Mendonça Pinheiro

DESP: R.H. Tendo em vista os pareceres de fls. 38v e 39 dos autos cumpra-se o requerido às fls. 38 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional Eleitoral

PETIÇÃO DE: Ivaldo Pereira Lima, por seu advogado dr. Otávio Guilhon, apresentando rol de testemunhas na Ação de Despejo que lhe move Édson Antônio Branco Ferreira.

DESP: R.H. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Édson Antônio Branco Ferreira, por seu advogado dr. Laurênio M. Rocha, indicando provas na Ação de Despejo que move contra Ivaldo Pereira Lima.

DESP: R.H. Voltem conclusos.

Proc. nº 234/80

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa – Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv: Carlos B. Potyguar

Réu: João Carlos da Penha Nunes

SENT:... Isto posto, julgo procedente a presente Ação de Busca e Apreensão do veículo, anteriormente descrito, já em poder da requerente, determinando, que passe o mesmo à sua propriedade plena e exclusiva, expedindo-se o competente mandado de conformidade com a lei, a tudo devendo serem obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidos. Condeno o requerido João Carlos da Penha Nunes, ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, aos honorários advocatícios da requerente, que arbitro em vinte (20%) por cento, sobre o valor do débito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 248/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Paulo Souza de Oliveira

Adv: Walter O. Negrão Guimarães

Réus: Josué Pinto de Oliveira e outra.

Adv: Edson Almeida

DESP: R.H. Contados e preparados voltem conclusos.

5ª VARA

Proc. nº

RESCISÓRIA (em diligência)

Aut: Kenichiro Motoki e s/ mulher

Adv: Donato Cardoso

Réu: Paulo Eutrópio Carvalho de Souza

Adv: Carlos Ferro

DESP: Designo o dia 03.09.80, às 10 horas para serem ouvidos os srs. Kenichiro Motoki e Olímpio Macedo. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça Olímpio Macedo pessoalmente, assim como: cite-se através de mandado o Sr. Kenichiro Motoki, para a audiência acima designada. Ao cartório do 2º Ofício (leão) para cumprir o item I.

Proc. nº 90/80

DESPEJO

Aut: I.N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv: Airton Ribeiro

Réu: Antônio Pinheiro da Silva

Adv: José Maria do Nascimento

DESP: Ao contador do Juízo.

PETIÇÃO DE: I.N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda., por seu advogado dr. Airton Ribeiro, requerendo expedição de Carta de Sentença da Ação de Despejo, que move contra Antônio Pinheiro da Silva.

DESP: N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Sahid Xerfan, por seu advogado dr. Carlos Hachem Chaves, requerendo seja devolvido a Cartório os autos de Ação de Execução que move contra Salma Khoury Brazão e Silva, que se acham na Contadoria.

DESP: A. Diga a contadora do Juízo a respeito do alegado.

6ª VARA

Proc. nº 245/80

ORDINÁRIA

Aut: Raimundo Rodrigues Ferreira

Adva: Maria Norma do S. Ferreira.

Réu: Antônio Rodrigues Diogo

Adv: Nelson R. Roffé Borges

DESP: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 15 de outubro, às 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Georges Chedid Abdulmassih, por seu advogado dr. Artemis L. da Silva, expondo e requerendo seja expedido mandado de citação contra Osvaldo Paraguassu e s/mulher, na Ação de Manutenção de Posse requerida contra Henrique Ferreira.

DESP: N.A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 262/80

DESPEJO

Aut: Osvaldo Dias Vieira

Adv: Juary Carrera Palmeira

Réu: Douglas Pinheiro de Morais

SENT:...Posto isto. O SILÊNCIO DO RÉU REPRESENTA UM ASSENTIMENTO ÀS ALEGATIVAS DO AUTOR: Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel aptº nº 107 - Ed. S. Brás, Av. Ceará, nº 15, ocupado pelo réu Douglas Pinheiro de Morais, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de quinze dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª. Vara. ARROLAMENTO. José Monteiro dos Reis. Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Camillo Montenegro Duarte.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Artur Ribeiro Freire e Marineli da Silva Freire. Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Alírio Franco Daguer.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Aníbal Madeira Mendes. Requerimento de Carlos Filomeno Soares Rufino. Despacho: "N.A. Sim". Advogado: Dr. Paolo Ricci.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Rui Miranda. Requerimento de Letícia Freitas de Abreu. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados drs. Maria da Glória Holanda Lima e João Júlio da Fonseca.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Joaquim Nunes de Almeida. Requerimento de Maria de Fátima Gama de Almeida. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados: Drs. Pedro R. Crispino, Carlos Ferro e Silva e Jorge de Nazaré Afonso.

1ª Vara. ALVARÁ. Elaine . Ismaelina Freitas. Requerida: Dulcinéa Ninpha de Nazareth Farias. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

Belém, 20 de agosto de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício
RESENHA DO DIA 20.08.80

JUÍZO DA 6ª VARA
EMBARGOS
Embargante: Expedito de Souza (Adv: Wilson Ribeiro)
Embargado: Antônio Maia e outros (Adv: Rosomiro Arrais).
DESPACHO: Renovem-se para o dia 14 de outubro, às 12:00 horas.

JUÍZO DA 3ª VARA
DESPEJO
A: Neide Gomes da Cunha (Adv: Edmar de Souza Pereira)
R: R.S. Monteiro & Cia. (Adv: Cleber Saraiva dos Santos).
DESPACHO: Contados e preparados voltem conclusos.

JUÍZO da 4ª Vara
ORDINÁRIA DE NULIDADE DE VENDA
A: Emanuel da Cunha Gusmão Mendes (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)
R: Heráclito de Almeida Cavalcante (Adv: Hamilton Ferreira de Souza).
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. nos seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder no prazo legal. Intime-se.

JUÍZO DA 9ª VARA
EXECUÇÃO
A: José Uchoa de Moura (Adv: Frederico Coelho de Souza)
R: Empresas Rurais Notroal S.A. (Adv: Flávio Maroja)
DESPACHO: Proceda-se a penhora, no bem oferecido.

JUÍZO DA 1ª VARA
DISSOLUÇÃO JUDICIAL
A: Affonso Henriques F. de Azevedo Nogueira (Adv: Ubirajara F. Silva)

R: Manoel José M. da Costa (Adv: Arnaldo Moraes Filho)
DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados.
JUÍZO DA 8ª VARA
IMPUGNAÇÃO
A: Henrique Fausto Pereira (Adva: Izabel P. de Lima)
R: Antônio da Costa Cebolão (Adv: Fernando Gonçalves)
DESPACHO: Fale a parte contrária.
JUÍZO DA 10ª VARA
Inventário de Eugen Nunes Erichsen (Adv: Fernando Gonçalves)
DESPACHO: À avaliação e após digam os interessados.

RESENHA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA
Processo de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: José Maria Delgado (Adv: Flávio de Carvalho Maroja)

Embargada: Herança de José Alves Farinha (Adv: Benedito Coelho de Souza).

SENTENÇA: "...Assim sendo, e atendendo o que mais conta dos autos, julgo improcedente os presentes embargos, e mando que se prossiga na execução, pagando o embargante as custas do processo e mais honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da execução. P.I.R. Belém, 13 de agosto de 1980. a) Romão Amoedo Neto".

2ª VARA
Processo de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Evandro Santos de Azevedo (Adv: Flávio Maroja)
Embargado: Léo Freitas de Mattos (Adv: Felipe de Melo Filho)
DESPACHO: Recebido hoje. Diga o embargante.
2ª VARA
Processo nº 220/07/80 – AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Américo Pinto Simões (Adv: Otávio Moreira da Cunha)

Requerido: Paulo Colares Vieira. (Adv: Valdemar da Silva).

SENTENÇA: "...Isto posto. Julgo procedente a presente ação de despejo, para uso de descendente, decretando o despejo de Paulo Colares Vieira, do apartamento nº 21, do imóvel sito à Avenida Alcindo Cacela, nº 1.080, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condenamos o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor dado à presente ação de despejo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14.08.1980. a) Pedro Paulo Martins".

7ª VARA
Processo de FALÊNCIA
Requerente: Fábrica Nacional de Motores S/A (Adv: Abel Guimarães).

A requerente tem como sucessora a Fiat Diesel Brasil S/A.
Requerida: VIC – Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Adv: João Augusto Figueiredo de Oliveira).
DESPACHO: Fale o representante do Ministério Público, a quem for distribuído.
5ª VARA
Processo nº 188/02/80 – AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: João Tourão Corrêa de Miranda (Adv: Nelson Cunha)
Requerida: Flora Efima Moura (Adv: Afonso Vitor Cardoso).
DESPACHO: Diga novamente a parte requerente.
6ª VARA
Processo nº 09/01/80 – EXECUÇÃO
Exequente: Nogueira – Máquinas de Escritório Ltda. (Adv: Bichara Fraiha Neto).
Executada: Centro de Treinamento às Forças Armadas – CETREFA (Adv:
DESPACHO: À conta.
6ª VARA
Processo nº 276/05/80 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Luiz de Lima Rodrigues (Adv: Casimiro Carvalho Rodrigues)
Requerido: Luiz Zacarias de Melo e Silva (Adv: Celso Burlamaqui Freire).
DESPACHO: Diga o requerido sobre o pedido de fls. 17.
6ª VARA
Processo nº 521/04/79 – ARROLAMENTO
Inventariante: Marza Construções Ltda. (Adv: Carlos Augusto M. Sampaio).
Inventariados: Amélia Moura Machado e Antônio Moreira Machado.
DESPACHO: Digam os interessados.
6ª VARA
Processo nº 290/06/80 – AÇÃO DE DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE
Requerente: Francisco Felipe Nery (Adv: Paulo Roberto Pereira Carneiro).
Requerido: Mâncio da Silva Blanco (Adv: João Oliveira Costa).
DESPACHO: Em provas.

6ª VARA
Processo . ?15/01/80 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerentes: Altino Mendes de Nóvoa Neto e José Ribamar Bogea Lobato (Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau).
Requerido: Wilmar Nunes da Silva (Adv: Waldemar Felgueitas Vianna).
DESPACHO: Indefiro o pedido de desentranhamento. Admito as provas requeridas, a pericial inclusive. Nomeio perito do Juízo o Engº José Maria Monteiro David que deverá prestar compromisso legal, no dia 29 do mês em curso, 11 horas. Intimem-se as partes. A perícia deverá ser realizada no dia 11 de setembro, 11 horas.
7ª VARA
Processo nº 343/02/80 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Elza Assunção Moura (Adv: José Fernandes Chaves)
Requerida: Djanira dos Santos Condurú (Adv: Adalberto Ambrósio de Souza).
DESPACHO: Fale a autora.
8ª VARA
Processo nº 115/01/80 – – AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: Nelson dos Santos Oliveira (Adv: Manoel Célio Prazeres da Costa).
Requerido: Agostinho Pinto Bastos.
DESPACHO: À conta.
8ª VARA
Processo nº 356/03/80 – INVENTÁRIO (Carta Precatória-RJ).
Inventariante: Rhomyres Campello de Azevedo (Adv: Abel Guimarães).
Inventariado: Gilberto Mendes de Azevedo.
DESPACHO: Falem os interessados, inclusive a Fazenda Estadual.
9ª VARA
Processo nº 293/15/80 – EXECUÇÃO
Exequente: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv: Waldemir Teixeira).
Executado: Jorge Abraham Age
DESPACHO: Considero válida a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em avaliação. I.
9ª VARA
Processo nº 373/02/80 – INVENTÁRIO
Inventariante: José Ayres Lopes (Adv.: Moysés Amazonas Pontes).
Inventariada: Oliene Diniz Lopes
DESPACHO: Digam os interessados.
9ª VARA
Processo nº 443/21/79 – EXECUÇÃO
Exequente: Amélia Mesquita Pereira (Adv: Wilson Velasco)
Executada: Maria do Carmo Santana de Oliveira
DESPACHO: À conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do exequente.

10ª VARA

Processo nº 487/03/79 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Atalde de Moura Veras (Adv: Carlos Alberto M. Moura)

Requerido: Raimundo de Moura Veras (Adv: Pedro Lima).

DESPACHO: Remarco para o dia 7 de outubro, às 10:30 horas. Intimem-se.

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de Eduardo Perez Boulhosa, na ação renovatória de contrato de locação que lhe move Luiz da Silva Beito, contestando a ação (Adv: Afonso Vitor Cardoso).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Finivest S/A – Crédito Financiamento (Adv: Haroldo Silva)

Requerido: Raul de Jesus Valente (Adv: o mesmo).

DESPACHO: Diga o exequente (requerente).

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Irmãos Morhy Ltda. e Virgílio José da Costa, em causa própria, autor e réu, na Ação de Execução, apresentando acordo para que seja homologado. (Adv: Jorge Afonso e Virgílio José da Costa).

DESPACHO: Voltem conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Adalberto Ambrósio de Souza, requerendo juntada do substabelecimento da procuração outorgada por José de Souza Forte na ação de M. de Posse que move contra Francisco Fernandes da Silva.

OBS: Recebido em cartório em 19.08.80.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Consórcios Ltda. (Adv: Vanilson Hesketh)

Requerido: José Sales da Silva.

DESPACHO: Certifique a sra. escrivã se o réu contestou a ação ou depositou o equivalente, caso negativo, sejam os autos remetidos a contadora do Juízo, após conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Financiadora S/A (Adv: Vanilson F. Hesketh).

Requerido: Jair Berardo

DESPACHO: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Roberto Augusto Gamelas Aguilera, na Ação de Despejo que lhe move Cléria Chaves Castelo Branco Leão, falando no processo (Adv: Arnaldo Moraes Filho)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Maria Francisca de Oliveira Rezende, na Ação Declaratória de Nulidade de casamento que move contra Roberto Pantoja Rezende, falando no processo (Adv: Francisco Nunes Salgado).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Maria José de Oliveira Chagas, na Ação de Despejo que lhe move Maria da Conceição Miranda Pereira, dizendo que concorda em desocupar o imóvel (Adv: Valdemar Silva).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA – C. PRECATÓRIA

Requerente: Ida Maria Medeiros A. da Silva

Requerido: Simpliciano F. de Medeiros Júnior.

DESPACHO: Digam os interessados.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: José dos Santos Wariss (Adv: Williona Chaves Wariss).

Requerido: Mesbla S/A (Adv: Loris Vilas Boas)

DESPACHO: Recebo os embargos, vista a embargada.

ARRESTO

Requerimento de Souza Araújo Irmãos Ltda., falando no processo de Arresto que lhe move Henkel do Brasil Ltda. (Adv: Antônio F. Leite).

DESPACHO: Recebido em cartório em 18.08.80.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Oscar Ferreira Pires, na Ação de Vistoria que lhe move Laliana Dillon Fonseca de Figueiredo, apresentando assistente técnico (Adv: Carlos Ferro).

OBS: Recebido em cartório em 19.08.80.

JUÍZO DA 1ª VARA – EXECUÇÃO

Requerente: Tropical – Cia. de Crédito (Adv: João José Maroja)

Requerido: Antônio Zacarias da Costa.

DESPACHO: Renovem-se o despacho de fls. 87.

JUÍZO DA 2ª VARA – EXECUÇÃO

Requerente: Socilar – Crédito Imobiliário (Adv: Milton Nobre)

Requerido: Vitório Alves de Souza.

DESPACHO: Contados e preparados, voltem conclusos.

RESENHA DE 20 DE AGOSTO DE 1980
CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc. nº... EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 3ª VARA

Autor: Benemérita Sociedade Portuguesa (Adv: Dr. Orlando Fonseca).

Ré: Darcília C. Penna (Adv: Dr. Egídio M. Salles).

DESPACHO: Digam os interessados.

Proc. nº 4.803 – NOTIFICAÇÃO – 10ª VARA

Autor: Vivenda – Associação de Poupança (Adva. Dra. Regina R. Santos).

Réu: Condomínio do Edf. Benjamim Constant

DESPACHO: À conta.

Proc. nº 4.800 – DESPEJO – 6ª VARA

Autor: Orlando Amoedo Maués (Adv: Dr. Waldemir Teixeira)

Réu: Antônio Carlos Gomes

DESPACHO: Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel nº 560, à Trav. Padre Eutíquio, loja 556, ocupada pelo réu, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias, condenando o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R.

Proc. nº 4.796 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 9ª VARA

A: Miguel Arcanjo Santos Guimarães (Adv: Dra. Verônica B. Machado).

R: Arcy Noronha de Miranda (Adv: Dr. Luiz Guedes Sampaio).

DESPACHO: A conta arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado do exequente.

Proc. nº 4.054 – EXECUÇÃO – 8ª VARA

Autor: Raimundo Martins de Souza (Adv: Dr. Vasco Borborema)

Réu: Ramiro Pamplona (Adv: Dr. Fernando Gonçalves).

DESPACHO: À conta.

Proc. nº... – EXECUÇÃO FISCAL – 5ª VARA

Autor: Prefeitura M. de Belém (Adv: Dr. João Alberto Paiva)

Réu: Lacy Farias Ribeiro (Adv: Dr. Jorge de N. Afonso)

DESPACHO: Ao contador do Juízo.

Proc. nº 4.920 – DESPEJO – 9ª VARA

Autora: Sofia Reis Marinelke (Adv: Dr. Félix Emanuel Teixeira).

Réu: Antônio Marcelino da Silva

Adv: Dr. Ary Jansen Branco

DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o débito. Designo o dia 26 do corrente, às 10 horas para o pagamento. Int.

Proc. nº 4.973 – BUSCA E APREENSÃO – 8ª VARA

A: Finasa – Crédito Fin. e Investimento (Adv: Dr. Carlos Balbino)

R: João Rogério da Silva

DESPACHO: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. nº 4.874 – PROTESTO JUDICIAL – 4ª VARA

Autora: Companhia Amazônia Técnica de Eng – CATE

Adv: Dr. Nelcy Campos

Réu: Luciano Dias Maia

DESPACHO: Entregue-se os autos a requerente decorrido o prazo legal, independente de translado.

Proc. nº 4.665 – DESPEJO – 3ª VARA

Autor: Abelardo Lourenço Gomes Filho (Adv: Dr. Natanael Leitão)

Réu: Manoel Alves Menezes (Adv: Dr. Artemis Leite)

DESPACHO: Recebo a presente apelação na forma da lei dizendo o apelado.

Proc. nº 4.561 – VISTORIA – 4ª VARA
Aut: Companhia Amazônia Técnica de Eng. – CATE
Adv: Dr. Reynaldo de Castro
Réu: Luciano Maia
Adv: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira
DESPACHO: Ao contador do Juízo.
Proc. nº 4.837 – EXECUÇÃO – 3ª VARA
A: Benedito Domingos Coelho (Adv: Dr. Celso de Pádua Costa).
R: Maria Lúcia Ferreira do Vale
DESPACHO: Diga a parte interessada.
Proc. nº 4.735 – INVENTÁRIO – 2ª VARA
A: (inventariante) João Ribeiro de Souza
Adv: Dr. Paulo Klautau.
Inventariado: Juraci Cahn e Maria Barbosa Cahn
DESPACHO: Em declarações finais.
Proc. nº 4.843 – REPARAÇÃO DE DANOS – 8ª VARA
A: Pedro Paulo Martins (Adv: Dr. Juary Palmeiras)
R: Edimar Moura Mello
DESPACHO: Dou por saneado o processo. Defiro a prova pericial necessária para o debate da ação. Nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, Eng. Civil sob compromisso. Designo o Sr. Escrivão o dia e hora para a realização da vistoria e assinatura do respectivo termo. Formule-se quesitos no prazo legal. Int.
Proc. nº 4.966 – EXECUÇÃO – 6ª VARA
A: Finivest S/A – Crédito, Financ. e Inv. (Adv: Dr. Carlos Renato Montes).
R: Ana Maria Santos
DESPACHO: Cite-se.
Proc. nº 4.988 – DIVÓRCIO – 9ª VARA
A: Jaime Brasiliense de Oliveira Brito e Romélia Ferreira de Brito).
Adv: Dr. Lourival Neves dos Santos
DESPACHO: Designo o dia 09 de setembro, às 11 horas para a audiência de ratificação.
Proc. nº 4.733 – ORDINÁRIA – 10ª VARA
A: João Gabriel Abdalla (Adv: Dr. Celso Elias Pádua)
R: Raimundo Paulo Oliveira e outro
DESPACHO: A conta.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 20.08.80

ORDINÁRIA – PRIMEIRA VARA
Autor: Rubem da Fonseca (Adv.: Enivaldo Ferreira)
Réus: Milton da Silva Lima e Francisca Moura Lima
DESPACHO: Em provas. Em 20.08.80. a) Romão Amoedo Neto.
DESPEJO – SEGUNDA VARA
Autor: Marcelino Pinho (Adv: Jaci Colares)
Ré: Maria Brito de Souza
DESPACHO: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Em 20.08.80. a) Pedro Paulo Martins.
DESPEJO
Autor: Adelerme Cavalcante (Adv: Aluísio Meira)
Réu: Ofir da Silva Filho
DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta. Em 20.08.80. a) Pedro Paulo Martins.
POSSESSORIA – QUINTA VARA
Autores: Luiz Bisi e Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv: Waldemir Teixeira)
Réus: Maria Piedade, Jusualdo Chagas, Hélio Piedade, João Soares Cézar de tal e Adalberto de tal. (Adv: Carlos Machado Garcia).
Entregue em Cartório nesta data o requerimento do autor. Em 20.08.80.
MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Abel Fernandes (Adv: Pedro Moura Palha)
Impetrado: Prefeitura Municipal de Belém
DESPACHO: Vista ao representante do M. Público. Em 20.08.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.
LITISCONSÓRCIO ATIVO
Autores: Francisco Mourão e Jorge Ribeiro (Adv: Moura Palha)
Réu: Prefeitura Municipal de Belém.
DESPACHO: Notifique o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a respeito do pedido de fls., obedecidas as formalidades legais. Em 20.08.80. a) Maria Brabo de Souza.
EXECUÇÃO – SEXTA VARA
Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adva: Adete Alves)
Réu; Pedro Paulo da Mota Chermont.
DESPACHO: N.A. Diga o exequente. Em 08.08.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara (Reproduzido por ter saído com incorreções).
DESPEJO – SÉTIMA VARA
Autor: Fernando & Teixeira (Adv: Abel Guimarães).
Réu: Raymundo Messias Barreto Fernandes (Adv; Antônio Beckman)
DESPACHO: Fale o autor. Em 20.08.80. (a) Climenie Pontes, ac. a 7ª Vara.
DESPEJO
Autor: Hernani Pedro de Matos Lima (Adv: José Lusquinhos)
Réu: Dário José Bernardes
DESPACHO: Cite-se. Em 20.08.80. (a) Climenie Pontes, ac. a 7ª Vara.
INVENTÁRIO – OITAVA VARA
Inventariante: Lucival Raimundo Guedes (Adv: Augusto Oliveira)
Inventariado: Raimundo Guedes
DESPACHO: N.A. Digam os interessados. Em 20.08.80. (a) Climenie Pontes.
DIVÓRCIO
Requerentes: Mário Alberto Lau Kalman e Mari Adelina Kalkman (Adv: Eduardo Lassance de Carvalho).
despacho no requerimento de desistência de recurso: N.A. Como requer. Em 20.08.80. (a) Climenie Pontes.
DESPEJO – NONA VARA
Autor: Moysés Athias (Adv: Marcýlio Ayres)
Requerido: Moacyr Pamplona (Adv: Moacyr Pamplona)

DESPACHO: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Em 19.08.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara.
INVENTÁRIO – DÉCIMA VARA
Inventariante: Júlia da Silva Costa (Adv: Vasco Borborema).
Inventariado: João Gregório da Costa
DESPACHO: Digam os interessados. Em 20.08.80. (a) Izabel Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 20 de agosto de 1980

AÇÃO: Consignação em Pagamento – 1ª Vara – Nº 544/79
Requerente: Alberto Francisco de Castro (Adv: Dr. Raimundo Dorival Nunes dos Santos)
Requerida: Rosalba Maria Souza Fernandes (Adv: Dr. Francisco Assis dos Santos Filho).

DESPACHO: À conta.
AÇÃO: Busca e Apreensão – &ª Vara – Nº 072/78
Autor: Banco Sul Brasileiro S/A. (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria).
Réu: Emura – Comércio e Representações Ltda. (Adv: Dr. Antônio Villar Pantoja).
DESPACHO: Intime-se para fins de direito.
AÇÃO: Ordinária de Revisão de Aluguel – 8ª Vara – Nº 598/79
Autora: Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto (Adv: Dr. Ademar Kato).
Réu: Nagib Charone (Adv: Dr. Riu Guilherme Souza Filho).
DESPACHO: Designo o dia 02 de outubro, às 10:30 horas, para a instrução. Intimem-se.

AÇÃO: Divórcio – 8ª Vara – Nº 277/80
Requerentes: Euclides Guilherme de Medeiros Cavalcante e Ruth d'Oliveira Cavalcante (Adv: Dr. Paulo Souza)
DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 14 de outubro, às 10 horas, ciente o representante do Ministério Público. AÇÃO: Ordinária com Procedimento Sumaríssimo – 9ª Vara – Nº 210/80.
Autora: Empresa Brasileira de telecomunicações S/A (Adva: Dra. Marlene Bouchardt da Costa Silva).
Réu: Sayegh Veículos Ltda.
DESPACHO: Prossiga-se no dia 10 de outubro, às 10 horas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
Escrivão Hebal Sarmanho
Resenha do dia 20.08.80

3ª VARA
EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Galdino Oliveira
Adv: Carlos Platilha
Réu: Nelson Alves Cunha
Adv: B. Neto

DESP: Homologo para sentença, o presente acordo de fl. 27 dos autos de Ação de Execução, em que é requerente Nelson Alves Cunha e requerido Galdino Oliveira, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo obedecendo e observando as formalidades e cautelas em direito admitidas. Intime-se. Belém, 19.08.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA
INVENTÁRIO
Aut: Maria Rosa Martins Corrêa
Adv: Armando Gonçalves
Ré: Alzira Antunes Martins

DESP: Defiro o pedido na inicial, devendo a inventariante apresentar o compromisso legal, bem como apresentar as declarações preliminares. Belém, 20.08.80. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA
AÇÃO DECLARATÓRIA
Aut: Maria Oneide Coelho Nauar
Adv: Pedro de Moura Palha
Réu: Antônio Augusto de Almeida
Adv: Frederico C. Souza

DESP: Tendo em vista a amizade pessoal com o advogado do requerente que inclusive já funcionou como patrono no inventário do meu sogro, julgo-me impedido de funcionar nos presentes autos; proceda-se à nova distribuição. Belém, 19.08.80. (a) Humberto Castro.

5ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Ademar Dauvergne Mendes Lima
Adv: J. Colares.
Rés: Tereza Ferreira e Aliete Rosely Martins Rodrigues.
Adv: I.P. Lima

DESP: Diga o autor sobre a impugnação de fls...., no prazo legal. Após voltem-me conclusos. Em 20.08.80. (a) Maria de N. Brabo de Souza.

10ª VARA
INVENTÁRIO
Aut: Nair Souza Marcos de La Penha
Adv: Amauri F. de Souza
Réu: Miguel Marcos de La Penha

DESP: Ao cálculo. Em 20.08.80. (a) Izabel Negreiros Leão.

10ª VARA
INVENTÁRIO
Aut: Doralice da Silva Nogueira
Adv: A.C. Carmo
Réu: Inah da Silva Nogueira

DESP: Para as declarações finais, oportunamente apreciarei o pedido de alvará. Em 20.08.80. (a) Izabel Negreiros Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 21.08.80.

(Ext. Reg. Nº 5167)

Repartição Criminal

RESENHA DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Mês de julho de 1980

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Processo nº 55/77: Autos de Lesões Leves
Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital
Requerido: Antônio Soares da Silva
DESPACHO: **Sentença:** Absolvido em 07.07.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Processo nº 69/78: Autos de Lesões Culposas
Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital
Requerido: Antônio Miguel do Nascimento Souza

DESPACHO: **Sentença:** Condenado, em 10.07.80, às cinco (5) meses de detenção, Sursis.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Processo nº 32/78: Autoas de Lesões Leves
Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital
Requerido: Raimundo de Jesus Lima de Souza.

DESPACHO: **Sentença:** Condenado, em 10.07.80, a três (3) meses de detenção. Sursis.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Processo nº 30/77: Autos de Lesão Corporal
Requerente: Dr. 2º Promotor Público da Capital
Requeridos: Benedito Dermo de Souza e Admir dos Santos Pereira.

DESPACHO: **Sentença:** 1º acusado condenado, em 14.07.80, a cinco (5) meses de detenção. Sursis.
2º acusado absolvido em 14.07.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Processo nº 74/78: Autos de Lesões Leves
Requerente: Dr. 2º Promotor Público da Capital
Requerido: Euzébio Portilho Xavier
DESPACHO: **Sentença:** Absolvido em 14.07.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Processo nº 04/76: Autos de Queixa Crime
Requerente: Ambrósio Valério Santos
Requerida: Maria Benedita Peixoto
DESPACHO: **Sentença.** Prescrito em 15.07.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Processo nº 33/78: Autos de Lesões Leves
Requerente: Dr. 2º Promotor Público da Capital
Requerida: Vanda Sônia Oliveira
DESPACHO: **Sentença:** Condenada a cinco (5) meses de detenção, em 16.07.80. Sursis.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Processo nº 10/80: Autos de Queixa Crime de Difamação e Injúria.
Querelante: Maria do Socorro Costa da Conceição
Querelada: Marilene Cordeiro
DESPACHO: **Sentença:** Extinta a punibilicade, em 17.07.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL
Processo nº 78/79: Autos de Lesoões Leves
Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital
Requerido: Pedro Martins Rocha
Despacho: **Sentença:** Condenada a três (3) meses de detenção, em 25.07.80. Sursis.

JUÍZO DA 1ª Pretoria Criminal
Processo nº 03/78: Autos de Lesões Leves
Requerente: Dr. 2º Promotor Público da capital.
Requerido: Dilcinha Gemaque dos Santos
DESPACHO: **Sentença:** Condenada, em 28.07.80, a 5 (cinco) meses de detenção. Sursis.

(G. Reg. nº 2303-A).

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6ª EDIÇÃO
PREÇO Cr$ 70,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 150/80

EXPEDIENTE DO DIA 13.08.80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso.

Petição do Sr. João Valêncio de Alencar Neto
Assunto: Certidões (solicita
DESPACHO: Indefiro. Arquive-se. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 100/80-DRE/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon – Chefe do DRE/DPF/PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 94/80-Flagrante, instaurado contra o alienígena Raul Leon Viales ou Larry Moreno Fernandez.

DESPACHO: N.A. Ao representante do Ministério Público Federal, para os fins devidos. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Of. nº 169/80-CRJ/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos – Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 56/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Of. nº 170/DPF/Santarém do Dr. Carlos David Castro de Souza.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 45/80 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 384/80-CART/SR/DPF/PA da Bela. Maria Christina Dourado e Silva.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 76/80-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: 2º) N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição do Sr. Evandro Ribeiro da Silva
Assunto: Requer Homologação de Opção
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)
Assunto: Requer desistência do Proc. nº 9.625.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)
Assunto: Requer suspensão do Proc. nº 14.004.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Arnaldo Tavares (Adv: Dr. Juramir de Oliveira)
Assunto: Defesa preliminar (apresenta) nos autos do Proc. nº 17.869.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição do Sr. Fernando de Miranda Neves (Adv: Dr. Roberto Mendes Ferreira)

Assunto: Requer juntada da procuração aos autos do Proc. nº 11.108.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Alegações finais em favor de: José Carvalho de Oliveira (Adv: Dr. W. Quintanilha Bibas).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira) move contra: Joaquim Benigno de Brito Nunes, Claudovildo Marinho, R. Nonato Neves, Joaquim Alves Menezes, F. Gomes da Silva, Arcendina Cunha da Silva, Fenelon S. Lobato, E. J. Mesquita Ltda., Eduardo Pérez, Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda., Brigido e Souza Ltda., Comercial Reunida Ltda., A.G.C. de Melo Filho, Ubiracy Ademir de Souza e C.I. Aguiar Ltda., ref. aos Processos nºs 18.464, 18.466, 18.468, 18.470, 18.472, 18.474, 18.476, 18.478, 18,480, 18.482, 18.484, 18.486, 18.490, 18.492 e 18.494.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Na Petição do Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho (Adv: Dr. Walter Negrão Guimarães)(ref. ao Proc. nº 18.497.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv: Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra Paulo Dias da Conceição
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.488 – AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE do alienígena Raul Leon Viales.

DESPACHO: Ao parecer do representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 13.08.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição de Antônio Januário da Silva (Adv: Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Assunto: Vem efetuar o depósito referente as custas da Carta Precatória extraída dos Autos de Reclamação Trabalhista – Proc. nº 9.259, através do Cheque nº 700844 – OP nº 36.270 do Banco do Brasil S/A.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 13.08.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves)

Assunto: Requer baixa dos autos de Execução – Proc. nº 12.946 ao Contador do Juízo para elaboração de cálculos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves).

Assunto: Requer a desistência da Execução – Proc. nº 17.728, que move contra Adriano de Queiroz Santos Filho, e outras providências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves).

Assunto: Requer a desistência da Execução – Proc. nº 9.619, que move contra Antônio Severino Moura de Ataíde, e outras providências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos de Execução Fiscal – Proc. nº 16.691 que move contra Vale & Claud comércio Representação Administração e Planejamento, e a suspensão da execução até o dia 26.01.1981.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.794 – AÇÃO PENAL (Contravenção)
Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Paulo Meira).
Réu: Pedro Oliveira de Souza (Def.: Dr. José Olivar de Azevedo).

DESPACHO: I – Porque em casos como o presente o juiz não é autorizado a fazer qualquer outra coisa, senão obrigatoriamente cumprir o disposto no art. 5º da Lei nº 1.508, de 19.12.51, designo a audiência do dia 9 de setembro vindouro, às 9 horas. II – Intime-se. Belém, 13.08.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.796 – AÇÃO PENAL (Contravenção).
Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Paulo Meira).
Réu: Ronivaldo Paiva Canto (Def. Dr. José Olivar de Azevedo).

DESPACHO: I – Porque em casos como o presente o Juiz não é autorizado a fazer qualquer outra coisa, senão obrigatoriamente cumprir o disposto no art. 5º da Lei nº 1.508, de 19.12.51, designo a audiência do dia 9 de setembro vindouro, às 9:30 horas. II – Intime-se. Belém, 13.08.08. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.798 – AÇÃO PENAL (Contravenção)
Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Manoel Eli Canto Batista (Def. Dr. José Olivar de Azevedo).

DESPACHO: I – Porque em casos como o presente, o juiz não é autorizado a fazer qualquer outra coisa, senão obrigatoriamente cumprir o disposto no art. 5º da Lei nº 1.508, de 19.12.51, designo a audiência do dia 9 de setembro vindouro, às 10 horas. II – Intime-se. Belém, 13.08.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.449 – AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Enilson dos Santos Viana e José Cardoso de Macedo.

DESPACHO: I – Recebo a denúncia. II – Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III – Designo a audiência do dia 8 de janeiro de 1981, primeiro desimpedido, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV – Solicite-se da Delegacia da Receita Federal em Santarém informação sobre a instauração de ação fiscal (v. fls. 24). V – Intime-se. Belém, 13.08.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.455 – PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Reqte: Lourival Seabra Boulhosa (Adv: Dr. Alberto Campos).

Reqda: A Justiça Pública

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 13.08.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 12.207 - 17.727 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira).

Execdos: Eli de Oliveira Braga, Vidros Industriais do Pará – VIP

SENTENÇAS: Vistos, etc.

Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 13.08.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nºs 13.480 – 14.181 – 15.267 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Advs: Drs. Almerindo Trindade e Paulo Meira).

Execdos: J.R. Maciel Serra, José Soares Equipamentos Científicos Ltda., Agenor Pedro Braga dos Santos.

SENTENÇAS: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 13.08.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nºs 17.361 - 17.363 - 17.365 - 17.369 - 17.371 - 17.373 - 17.375 - 17.377 - 17.379 - 17.381 - 17.400 - 17.402 - 17.406 - 17.408 - 17.412 - 17.418 - 17.422 - 17.424 - 17.428 - 17.430 - 17.432 - 17.434 - 17.436 - 17.438 - 17.440 - 17.442 - 17.444 - 17.446 - 17.452 - 17.454 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Execdos: José Marques Cabeça, José Maria Lameira Meninéa, José Maria Silva da Costa, Josias Pompeu de Andrade, João Anastácio dos Santos, João Ruiz Dias, José Paulo de Jesus, José Amélio Coutinho, João Braga Bastos, João Maia da Silva, José Alberto Moreira da Cunha, José Maria Vieira de Nazaré, José Bernardino de Oliveira Bastos, José das Neves Capela, Ivette Dias Teixeira, Ilson Guimarães de Oliveira, Hamilton Marques de Souza, Helena Percila de Azevedo, Heitor Barbosa Hathrely Filho, Heliomar Gonçalves, Gaudêncio Pedro Campos dos Santos, Helena Carmen do Rego Barros, Helena Carminda Ganim Moutinho, Heloísa Maria Valente da Silva, Heloísa Araújo Parente. Getúlio Barbosa de Aguiar, Graziela Dias Sterque, Georgina Simões Dias, Getúlio Cândido Rocha, Genoval Antunes de Liz.

SENTENÇAS: Vistos, etc. Considerando que por força do contido no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06.09.79, foi concedida remissão de dívidas para com as autarquias federais, desde que as mesmas, constituídas até 31.12.78, e inscritas ou não como Dívida Ativa, sejam de valor originário igual ou inferior a Cr$ 1.000,00; CONSIDERANDO QUE VALOR ORIGINÁRIO É O QUE CORRESPONDE AO DÉBITO; EXCLUÍDOS JUROS DE MORA; MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA; considerando que "in casu" o respectivo valor não alcança aquele "quantum"; com fundamento no que estatui o art. 794, inc. II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente Execução. P.R.I. Belém, 13.08.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 13 de agosto de 1980.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA

N. 18.495

Impte: Mardônio Pessoa Bezerra de Menezes

Impdo: Diretora do Departamento Reg. de Pessoal do INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

N. 18.464 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Joaquim Benigno de Brito Nunes

Ao: MM. Juiz Federal - A. Santiago

N. 18.465 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: L. Bandeira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 18.466 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Claudovildo Marinho

Ao: MM. juiz Federal A. Santiago

N. 18.467 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: José Afonso da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 18.468 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: R. Nonato Neves

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago

N. 18.469 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Pedro Batista da Silva

AO: MM. Juiz Federal - A. Medeiros

N. 18.470 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Joaquim Alves Menezes

AO. MM. Juiz Federal A. Santiago

N. 18.471 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: I. S. Barbosa

AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 18.472 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: F. Gomes da Silva

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago

N. 18.473 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Maria José Pimentel Tenório.

AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 18.474 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Arcendina Cunha da Silva

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago

N. 18.475 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Paulistão Auto-Center Ltda.

AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 18.476 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Fenelon S. Lobato

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago

N. 18.477 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Cloves Santos Matos

AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 18.478 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: E. J. Mesquita Ltda.

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago

N. 18.479 - Exeqte - Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: J. Pedreira & Cia. Ltda.

AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

N. 18.480 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Eduardo Perez

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago

N. 14.481 - Exeqte: Superitendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: M. O. S. Miranda

AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 14.482 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Execdo: Distribuidora de Medicamento de Santarém Ltda.

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago.

N. 18.483 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: Farmácia Ramos Ltda.
AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros
N. 18.484 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: Brígido & Souza Ltda.
AO: MM. Juiz Federal A. Santiago
N. 18.485 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: Jacy Jorge de Carvalho
AO. MM. Juiz Federal A. Medeiros
N. 18.486 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: Comercial Reunida Ltda.
AO: MM. Juiz Federal A. Santiago
N. 18.489 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: Amadeu Juliatto
AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
N. 18.490 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: A. G. C. de Melo Filho
AO. MM. Juiz Federal A. Santiago
N. 18.491 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: Isaac Anísio de Souza
AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros
N. 18.492 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: Ubiracy Ademir de Souza
AO: MM. Juiz Federal A. Santiago
N. 18.493 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: Supermercado Canindé Ltda.
AO. MM. Juiz Federal A. Medeiros.
N. 18.494 - Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Execdo: C. I. Aguiar Ltda.
AO: MM. Juiz Federal A. Santiago
N. 18.498 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Raimundo Dercílio Machado Magno
AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

N. 18.463 - Reqte: Evandro Ribeiro da Silva
Reqdo: Universidade Federal do Pará - UFPa.
AO: MM. Juiz Federal A. Santiago
N. 18.496 - Justificante: Celestina Loureiro de Souza
Justificado: INCRA
AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros
N. 18.497 - Justificante: José de Siqueira Rodrigues Filho
Justificada: União Federal
AO: MM. Juiz Federal A. Santiago
N. 18.500 - Reqte: Shozo Shimakwa
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS

N. 18.499 - Autora: A Justiça Pública
Réu: Paulo Dias da Conceição
AO: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

N. 18.487 - Comunicante: Belª Maria Christina Dourado e Silva - Del. de Polícia Federal.
Presos: Fernando Rodrigues Figueiredo e Raimundo Cardoso de Oliveira.
AO. MM. Juiz Federal A. Medeiros
N. 18.488 - Comunicante: Bel. Sérgio Sakon
Preso: Raul Leon Viales
AO: MM. Juíz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. n. 5107)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 151/80

EXPEDIENTE DO DIA 14/08/80
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 160/80-CRJ/SR/DPF/PA da Bela. REGINA LÚCIA FURTADO SANTOS — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais, fotografias, Individuais datiloscópicas e Boletim Individual pertencentes a PAULO DIAS DA CONCEIÇÃO, bem como o Laudo nº 067/80-SC/SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. OTÁVIO RIBEIRO DE ANDRADE (Adv. Dr. Eduardo de Carvalho)

Assunto: Requer reconsideração de despacho nos autos do Proc. nº 18.357.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 446 — INQUÉRITO POLICIAL Nº 053/80

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 14.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490 015 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Expropriado: A.S. Rodrigues)Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 142 diga o Orgão desapropriante, bem como o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 14.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490 087 DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).

Expropriada: Olívia Chaves P. de Castro.

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 74 verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 54/59) o edital mencionado na petição de fl. 73. Belém, Pa, em 14.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.484 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Tarciso Costa Neves, Wilson Gomes Neves e José Maria Loureiro Costa.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 26 do corrente, único desimpedido, às 10:00 horas. Intime-se. Belém, Pa, em 14.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6950 — AÇÃO PENAL (CONTRABANDO (TFR nº 3:482)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Francisco da Silva (Adv. Dr. Antônio Medeiros), Francisco Xavier Gadelha (Adv. Dr. Heliomar Matos), Antônio da Silva Pio (Adv. Dr. Djalma Chaves), Francisco Borba Ribeiro (Adv. Dr. Ruy Barata) e Aldério Lobato Martins (Adv. Dr. José B.P. de Sena).

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 14.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.529 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel das Graças Silva Brito (Adv. Dr. Lourival Neves dos Santos) e Samuel do Nascimento Silva (Adva. Dra. Marina A. da Rocha Matta)

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 14.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7818 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rose Mary Gomes Sadalla (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Eurites Barros Loureiro (Advs. Drs. Carlos Noura e Raimundo Fidelis). DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 01 de setembro vindouro, às 9.00 horas. Belém, Pa, em 14.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.706 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Carneiro da Cunha, de apelido "Chico Doido".

DESPACHO: Solicite-se a prestimosa colaboração do Exmo. Sr. Dr. Des. Procurador Geral do Estado no sentido de informar se o Bacharel Pedro Lima exerce o cargo de Procurador Público. Belém, Pa, em 14.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.730 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João Moreira da Silva (Adv. Dr. Manoel Santana), Carlos Reis Rocha de Oliveira e Maria Mirthes Uchoa.

DESPACHO: À vista do contido na certidão de fl. 164, solicite-se informações a respeito do cumprimento das diligências a que se reportam os expedientes de fl. e fl.,. Belém, Pa, em 14.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.488 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DO ALIENÍGENA RAUL LEON VIALES.

SENTENÇA: Vistos, etc.,. Estando revestida das formalidades legais, mantenho a prisão em flagrante do alienígena Raul Leon Viales. Comunique-se e arquive-se. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 14.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 325/80-RB, de 14/08/80, o Sr. WALTER LUIZ MOURA PALHA, da Representação do Amapá.

Assunto: Encaminha documento autorizando a Sra. Hermínia Gadelha de Paiva, a servir como preposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JONAS PEREIRA MELO.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 007781 - DFJ/DN/SN/Proc. 4313/79, de 11/08/80 do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha o Certificado de Naturalização de SHOZO SHIMAKAWA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de MANDADO DE SEGURANÇA em que é Impetrante MARDÔNIO PESSOA BEZERRA DE MENEZES (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva) e Impetrada a Diretora do Departamento Regional de Pessoal do INAMPS-PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL em que é Requerente CELESTINA LOUREIRO DE SOUZA (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho) e Requerido o INCRA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de EXECUÇÃO FISCAL em qua é Exequente a FAZENDA NACIONAL (Adv. Dr. Almerindo Trindade) e Executado RAIMUNDO DERCÍLIO MACHADO MAGNO.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira) e Executados: L. Bandeira - José Afonso da Silva - Pedro Batista da Silva - I. S. Barbosa - Maria José Pimentel Tenório - Paulistão Auto-Center Ltda. - Cloves Santos Matos - J. Pedreira & Cia. Ltda. - M.O.S. Miranda - Farmácia Ramos Ltda. - Jacy Jorge de Carvalho - Amadeu Juliatto - Isaac Anisio de Souza - Supermercado Canindé Ltda.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Petições da Aládio Costa Ferreira (Advogado).

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração nos autos de Execução Fiscal - Procs. nºs. 13.315 - 13.321 - 13.323 - 14.901 - 14.915 - 16.156 - 16.180 - 16.412 - 16.928 - 17.746 - 17.897 - 17.902 - 17.946 - 18.296, em que é exequente a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e Executados: Fernando Lopes da Costa - Panificadora Liberal Ltda, - Indústria e Comércio de Panificação Iracema Ltda. - Panificadora Confiança Ltda. - J.J. Gomes - C.M. Monteiro - Melo Ferreira Ltda. - Elias Alves Maia - J. Fernando Brandão Vania Lauria Ltda. - E. Quaresma & Irmãos - Silvio Gonçalves de Oliveira - Arnaldo Lemos Fanjas - Kenji e Nomoto, e vem dizer que nada há a opor aos cálculos de fls. dos autos.

DESPACHOS: N.A. Conclusos. Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18435 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Juiz Federal no Estado do Rio Grande do Norte

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Conforme se vêe a fls. 3, foi também deprecada - além da captura e da permanência do apenado Edilson Ferreira de Lima em prisão para cumprimento da pena corporal, sob a responsabilidade deste Juízo, - a intimação do referido apenado com relação à sentença condenatória, o que ora determino seja feito nos termos do art. 392 "caput", inc. I, do Código de Processo Penal. Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.185 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execda: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassaralla Miguel Rossi).

DESPACHO: Faça-se o cálculo. Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.191 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execda: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dra. João Nassaralla Miguel Rossi).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.846 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execda: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassaralla Miguel Rossi).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.412 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execda: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

DESPACHO: Faça-se o cálculo, e, em seguida, abra-se vista à Exequente para dizer no prazo de 3 dias. Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.945 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exceda: Perfumarias Phebo S/A.

DESPACHO: Despachei nos autos de Embargos. Belém, 14.08.80 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.945-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Perfumarias Phebo S/A (Adva. Dra. Marilene Falarico Martins Rodrigues).

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Preliminarmente, certifique o serventuário se a Embargante efetuou, no prazo de 30 dias, o preparo inicial (item II do Provimento CJF-147, de 14/12/76). Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.017 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Koji Imada

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão transmitida através do telexograma de fls. 70. Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.810 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Adolpho Simon Filho

DESPACHO: A vinda do Executado para opor embargos, - liminarmente rejeitados por sentença hoje proferida nos correspondentes autos supriu a falta de citação (§ 1º do art. 214, c/c art. 598, do CPC), pelo que mando se proceda à penhora, tendo em vista a inocorrência de pagamento ou de nomeação de bens (Art. 659, caput), Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.810-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Adolpho Simon Filho (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas e Luiz Cezar Tavares Bibas).

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc... Os embargos do Executado somente são admissíveis depois de "seguro o juízo", que ocorre "pela penhora, na execução por quantia certa" (art. 737, inc. I, do CPC). Ora, "in casu" ainda não houve a contrição, motivo porque são intempestivos os embargos oferecidos.

EX POSITIS

Com fundamento no que estatui o art. 739, inc. I, do Codigo de Processo Civil, liminarmente rejeito os presentes embargos. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.906-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. José Carlos Graça Wagner)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do contido na certidão de fls. 19-V, "in fine", - e com fundamento no que dispõem o art. 257 e art. 267, "caput", inc. XI do CPC; o art. 10, "caput", inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74; o item I do Provimento CJF-147, de 14/12/76; e o decidido no Proc. nº CJF-4702/77-PA, - julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Belém, 14.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5108)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Álvaro Elpídio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente edital, fica citada a firma STEC LTDA. - Serviços Técnicos de Engenharia, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 3.827,84 (três mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-211/80, em que é exequente Agostinho da Silva Gaia, em audiência do dia 10.3.80: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém julgar procedente em parte a presente reclamação condenando a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes parcelas: aviso prévio Cr$ 630,40; férias 2/12 Cr$ 394,00, gratificação de natal 2/12 Cr$ 394,00, além do que for encontrado por cálculo da Secretaria a título de FGTS e diferença de horas extras, de acordo com a fundamentação. Após transitada em julgado a presente decisão a Secretaria da Junta deverá anotar a CTPS do reclamante e fazer as devidas anotações, comunicando às autoridades competentes. Procede juros e correção monetária na forma da lei. Improcede a parcela de repouso remunerado, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada na quantia de Cr$ 370,70, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr$ 3.000,00. Custas pelo reclamante no valor de Cr$ 30,00 calculadas sobre as parcelas julgadas improcedentes, que se arbitra em Cr$ 300,00, da qual fica isento por contar com amparo legal".

EFETUADOS OS CÁLCULOS IMPORTANDO EM:

Valor do principal ..... Cr$ 3.366,14
Custas de sentença ..... Cr$ 308,10
Custas de execução ..... Cr$ 153,60
..... Total devido ..... Cr$ 3.827,84;

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Nasaré de Pina, Tec. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2315)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente edital, fica notificada a firma SIAM ÚTIL S/A - Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas, localizada em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-383/79, em que é exequente Raimundo Israel da Silva, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, através do sr. Oficial de Justiça, penhorou o seguinte bem da executada:

"O direito de uso ao terminal telefônico número 222.0688 e as ações patrimoniais todas decorrentes do contrato firmado entre a executada (SIAM ÚTIL) e TELEPARÁ".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2316)

3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo nº 3ª JCJ-141/80
Recite: Paulo Monte de Jesus
Recida: Moacir Alexandre Pinho (Lanchonete Nosso Recanto)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o senhor Paulo Monte de Jesus, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-141/80, em que é reclamado Moacir Alexandre Pinho (Lanchonete Nosso Recanto), para manifestar-se sobre a petição de fls. 17 dos autos acima referido, em que o reclamado propõe pagar a dívida em duas parcelas: a primeira no valor de Cr$ 3.000,00 com vencimento para o dia 30.8.80 e a segunda parcela no valor de Cr$ 2.099,20 com vencimento para 30.9.80.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de agosto de 1980.

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 2317)

4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de setembro de 1980, às 14,00 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Socorro Quaresma de Melo e outros, contra CLIMA Clínica Médica Assistencial, Proc. 113, 198 e 447/80, bens esses encontrados à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.692, e que são os seguintes:

Uma balança para pesar bebê, marca ARJA, número 4634, com capacidade para 16 kg, no estado.
Valor atribuído ..... Cr$ 6.000,00

Uma balança antropométrica, marca FILIZOLLA, com capacidade para 150 kg, número 57640, série 3134, no estado.
Valor atribuído ..... Cr$ 10.000,00

Três estantes de aço, graduáveis, contando cada uma onze prateleiras, sem número e marca de fabricação visível, cor cinza, no estado.
Valor atribuído ..... Cr$ 21.000,00

Uma montra, com estrutura de aço, tampo em fórmica envidraçada, com quatro prateleiras cor cinza, no estado.
Valor atribuído ..... Cr$ 3.500,00

Uma montra pequena, com tampo em fórmica cinza com estrutura de aço, com parte da frente envidraçada, no estado.
Valor atribuído ..... Cr$ 1.700,00

Uma mesa própria para exame médico, com estofamento, revestida em courvin no estado.
Valor atribuído ..... Cr$ 3.000,00

Uma mesa para curativos na cor branca, tipo maca com suportes de ferro, sob rodas de borracha, no estado.
Valor atribuído ..... Cr$ 4.000,00

Uma carteira de madeira de lei, na cor escura, possuindo seis gavetas, sendo três de cada lado, sem número e marca de fabricação visível, no estado.
Valor atribuído ..... Cr$ 1.000,00

Valor total dos bens ..... Cr$ 50.200,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de agosto de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Jud. datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2318)

5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de setembro de 1980, às 15,45 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Deuzuila F. Cardoso Ferreira, contra Clínica Médica Assistencial (Proc. 5ª JCJ-1719/79), bens esses encontrados no depósito desta Justiça e que são os seguintes:

Uma balança Filizola, com escala métrica, capacidade para 150 quilos nº 5764, cor branca.

Avaliado em ..... Cr$ 4.000,00

Uma mesa para exame médico, cor branca, com estufamento em curvin verde escuro.
Avaliada em ..... Cr$ 3.500,00

Uma carteira de madeira para escritório, de 6 gavetas laterais, apresentando a falta de uma delas.
Avaliado em ..... Cr$ 1.000,00

Uma montra pequena, em aço, com tampo de fórmica, de 4 prateleiras, com a parte da frente envidraçada.
Avaliada em ..... Cr$ 700,00

Uma mesa de ferro, para curativos, cor branca, com rodas de borracha nas pernas.
Avaliada em ..... Cr$ 4.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de agosto de 1980. Eu, Jaime H.S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ.022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Pelo presente edital, fica citada Britel Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 5ª JCJ-1042/79, em que é exequente Pedro Lopes Pantoja, para pagar,, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 35.701,33 (trinta e cinco mil setecentos e hum cruzeiros e trinta e três centavos), correspondente ao principal, e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 28.9.79.

RESUMO

Principal ..... Cr$ 34.221,04
Custas da decisão Cr$ 1.237,09
Custas da execução Cr$ 243,20 Cr$ 1.480,29
Total a depositar ..... Cr$ 35.701,33

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de agosto de 1980. Eu, Milton Alencar Vieira, Tec. Jud. AJ.021.A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 2320)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 218, DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 06.08.80 e o que consta do Processo P–8470/79 (C–126);

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o artigo 13, da Lei nº 1711/52, JAIR NEVES MIRANDA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, Código TRT–8ª–AJ–024 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal – Parte Permanente – do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Osmar Silva Nogueira.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS EM 18.8.80

Ac. nº 11.695 - Proc. A.REG. 866/80. Relator: Dr. Pedro Mello. Agravante: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dra. Maria Lucia Seráfico de Carvalho). Agravado: Mauricio Soares Sampaio (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao agravo, para considerar perfeita a prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda, prosseguindo a ação nos ulteriores de direito.

Ementa: Comprovado o trânsito em julgado da decisão rescindenda é de se prover agravo, interposto por indeferimento ab initio de ação rescisória.

Ac. nº 11.696 - Proc. RO 511/80 - 1ª JCJ de Belém - Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação no Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. Itair Silva). Recorrida: Panificadora Santa Izabel.

Decisão: Por unanimidade, acolhendo a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Juiz Relator, declararam a Justiça do Trabalho incompetente para preciar o litígio.

Ementa: Tratando-se de ação de cumprimento entre Sindicato de empregados e empresa convenente, é incompetente esta Justiça para apreciar a demanda.

Ac. nº 11.697 - Proc. RO 739/80 - 2ª JCJ de Belém - Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrentes: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Drs. Ruy Guilhon Coutinho e Maria Lucia Seráfico de Carvalho) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Litisconsortes) Drs. Almerindo e Oswaldo de A. Trindade).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos

Ementa: Para o trabalho de igual valor nos termos do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho não há como deixar de determinar a equiparação salarial.

Ac. nº 11.698 - Proc. RO 651/80 - 6ª JCJ de Belém - Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Paulo Pereira de Miranda)Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não se pode suprimir vantagem há anos paga ao empregado, sob pena de se incorporar em violação do artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 11.699 - Proc. RO 598/80 - JCJ de Capanema - Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrente: Antonio Fernando Araujo dos Reis (Dr. Raimundo Caetano \ de Souza Castro). Recorrido: Pedro José Freitas de Souza.

Decisão: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso, para mandar incluir na condenação a quantia de Cr$ 5.700,00 a título de salário retido, confirmada a sentença nos demais termos. Custas de Cr$ 790,48 pelo reclamado, sobre Cr$ 12.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr$ 416,43 pelo reclamante, sobre Cr$ 5.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento fica isento.

Ementa: Comprovado o débito salarial impõe-se seu pagamento.

Ac. nº 11.700 - Proc. RO 742/80 - JCJ de Santarém - Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Benedito Fernando da Silva). Recorrido: Paulino Roberto Pimentel Filho (Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca).

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não se enquadrando as funções do bancário no § 2º do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, deferem-se as horas extras excedentes de seis.

Ac. nº 11.701 - Proc. RO 674/80 - 1ª JCJ de Manaus - Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrente: J. Cruz Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Luiz Bezerra de Menezes). Recorrida: Armando Alves Maia (Dr. José Coelho Maciel, advogado do Sindicato de Classe).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não comprovada a alegada falta de prestação de contas, autoriza-se a devolução do desconto que se ' considera indevido.

Ac. nº 11.702 - Proc. RO 518/80 - 4ª JCJ de Belém - Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrentes: Editora de Guias LTB S/A (Dr. Luiz Carlos Dias Junqueira) e José Pinheiro de Carvalho e Gilza de Carvalho Trindade (Dr. Waldemar Vianna). Recorridos: Os mesmos.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos

Ementa: Comprovado que o empregado estava à disposição da empresa, é de se autorizar o pagamento de seus respectivos salários.

Ac. nº 11.703 - Proc. nº RO 720/80 - 6ª JCJ de Belém. Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrente: Maria das Dores Holanda de Araujo (Dr. Manoel Santana). Recorrida: Empesca Norte S/A.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 67 a 69, porque a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento.

Ementa: As horas extras devem ser cabalmente provadas e, quando a parte não se desincumbe do ônus probandi, é de se indeferir a pretensão.

Ac. nº 11.704 - Proc. RO 613/80 - 5ª JCJ de Belém. Relator: Sr. Expedito Fernandez. Recorrente: Clodoaldo Medina Godinho (Dr. Wilson Araujo Sousa). Recorrido: Banco Nacional do Norte S/A - BANORTE.

Decisão: Por maioria, deram provimento em parte ao recurso, para mandar incluir na condenação o valor correspondente a duas horas extras diárias e as diferenças decorrentes do deferimento das mesmas, ainda por maioria confirmaram a sentença quanto à equivalência da indenização por tempo de serviço com o FGTS, por unanimidade, confirmaram a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr$ 950,48 pelo reclamado, sobre Cr$ 16.000,00 e de Cr$ 198,81 pelo reclamante, sobre Cr$ 2.000,00 de cujo pagamento está isento.

Ementa: Não se enquadrando as funções de bancário no § 2º do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, deferem-se as horas extras excedentes de seis.

Ac. nº 11.705 - Proc. RO 605/80 - 1ª JCJ de Belém - Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrente: Milton Gomes de Lima Filho (Dr. Ildefonso P. Guimarães Junior). Recorrida: Servi San, Ltda (Dr. Mariolito Costa de Carvalho).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não comprovadas as horas extras pretendidas, indefere-se pedido a maior.

Ac. nº 11.706 - Proc. R EX OFF e RO 762/80 - 3ª JCJ de Manaus. Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getulio Vargas (Dra. Elzamir da Silva Muniz - Procuradora do Estado). Recorrida-Reclamante: Cecilia Carvalho de Sá (Dr. José Paiva de Souza Filho).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento parcial aos recursos, para mandar sejam compensados os valores percebidos a título de adicional de insalubridade. Custas como já fixado na sentença.

Ementa: Estando amparado em lei, defere-se o adicional de risco de vida.

Ac. nº 11.707 - Proc. RO 744/80 - 4ª JCJ de Belém - Relator: Dr. Pedro Mello - Recorrente: Manoel de Jesus Correa Franco (Dr. Gervasio Bandeira Ferreira). Recorrida: Diagnósticos Mecânicos Ltda.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não comprovado o tempo de serviço alegado não é de se deferir férias anuais.

Ac. nº 11.708 - Proc. RO 750/80 - JCJ de Porto Velho. Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrente: Floro da Silva Ferreira (Dr. Abdiel Ramos Figueira). Recorrida: Gráfica e Editora Rocha Ltda (Dr. Manoel de Andrade Silva).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Comprovadas a quitação das horas extras trabalhadas é de se indeferir a pretensão.

Ac. nº 11.709 - Proc. R EX OFF e RO - 726/80 - 3ª JCJ de Manaus. Relator: Dr. Pedro Mello. Recorrentes: Édita da Silva Lopes - Reclamante (Dr. José Coelho Maciel) e Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery - Reclamado (Dra. Elzamir da Silva Muniz) - Procuradora do Estad9).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos necessários e voluntário do reclamado, e deram provimento ao da reclamante, para determinar que as parcelas vincendas do adicional deferido sejam pagas até o trânsito em julgado da decisão, incluindo-se em folha de pagamento pelo órgão em que prestou serviços e a reclamante as parcelas vincendas posteriores. Custas como na sentença.

Ementa: Estando amparado em lei, defere-se o adicional de risco de vida.

Ac. nº 11.710 - Proc. RO 683/80 - 4ª JCJ de Belém. Relator: Sr. Durval Israel. Recorrente: Duval Dantas (Dr. Wilson Souza). Recorrida: Fundação dos Economiários Federais (FUNCEF) (Dras. Edwiges Conceição Rocha Moraes e Nizete Antonia L.R. Arruda).

Decisão: Por maioria deram provimento em parte ao recurso, para deferir ao reclamante a complementação dos proventos da sua aposentadoria, complementação esta que somente será sustada se, por sentença judicial transitada em julgado, a rescisão contratual for declarada por justa causa, confirmada a sentença nos demais termos. Custas de Cr$ 2.698,58 pela reclamada, sobre Cr$

Ementa: Não está obrigado a contribuição para a Fundação dos Economiários o seu filiado que se encontrar na inatividade, pelo que, ocorrendo a rescisão contratual, persiste o seu direito à suplementação da aposentadoria.

PROCESSO TRT R EX OFF 632/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Chapéu Prevost
Procurador: Dr. Flavio Cordeiro Antony

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza
Recorrido: Guilherme de Souza
Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I. A revista de fls. 43/56 é tempestiva. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da CLT.

II. A reclamatória foi ajuizada visando, basicamente obter duas parcelas - gratificação de risco de vida e horas extras - ainda que ambas quanto aos valores vencidos e vincendos e a primeira, também, com o pedido de anotação da CTPS. Ocorre que na primeira audiência (fls. 13), às partes resolveram conciliar quanto à gratificação de risco de vida, razão pela qual a contestação de fls. 26 versou apenas sobre os pedidos de horas extras. E como não poderia deixar de ser, a sentença apreciou apenas esses pedidos de horas extras (fls. 28/30).

III. Fez-se necessário esse retrospecto, para demonstrar que o arazoado recursal de fls. 44 a 53, itens 1 a 26, não possui nenhuma valia para efeito de interposição da revista, pois discute o deferimento da parcela de gratificação de risco de vida, quando essa parcela não foi objeto da controvérsia discutida nos autos, conforme se demonstrou no parágrafo anterior. Pelo mesmo motivo, é de nenhuma valia a juntada das certidões de fls. 57/62.

IV. Quanto à parcela de horas extras, equivocou-se novamenta a entidade de direito público recorrente, ao afirmar que a Junta negou esse pedido, decidindo de maneira contrária ao TRT. Não é verdade. A sentença de primeiro grau foi condenatória e a de segundo grau foi confirmatória. Além do mais o recorrente não indica, expressamente, nenhuma violação de lei ou de sentença normativa e a jurisprudência citada (dois acórdãos a fls. 55), não só não se enquadra nas exigências da súmula nº 38, como verso a respeito de matéria inteiramente impertinente: regulamento de empresa e prova.

V. Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 15 de agosto de 1980
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2321)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 631/80
Recorrente: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo
Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza
Recorridos: — Tereza Pereira Evangelista Caranha e Maria Madalena Tones de Castro
Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I — A revista de fls. 60/70 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II — A discussão destes autos gira sobre Gratificação de Risco de Vida. O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão no Decreto Estadual nº 1.771/70, que estendeu às reclamantes os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditadas pelo reclamado, não ocorrendo, pois, a alegada violação de lei.

III — No tocante a divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1º) as decisões deste Regional juntadas às fls. 71/76, são contrárias a sua pretensão; 2º) despacho) da Presidência de Regional, arestos de Turma do TST e do STF, Súmula deste último e decisões de Tribunal de Justiça Estadual, não servem para caracterizar divergência; 3º) decisão do TST deve vir com a indicação de que é do Pleno.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 15 de agosto de 1980.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 2321)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/08/80.

Processo R EX-OFF e RO 776/80
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery
Advogado: Dra. Elzamir da Silva Muniz
Recorridos — Reclamantes: Raimunda Martha Suathê Amaral e outras
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 3ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Luiz Matos
Revisor: Juíza Semíramis A. Ferreira
Processo — RO 830/80
Recorrente: Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda.
Advogado: Dr. Carlos Arruda
Recorrido: Eládio Soares
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Juíza Semíramis A. Ferreira
Revisor: Juiz Orlando S. Lobato
Processo: RO 817/80
Recorrente: Raimundo Antonio de Souza
Advogado: Dr. Humberto Mendonça
Recorrido: Inocêncio da Cruz Pamplona
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Orlando S. Lobato
Revisor: Juiz Ribamar Soares
Processo RO 812/80
Recorrente: A. J. Conservações e Reparos Ltda.
Advogado: Dr. Manoel Santana
Recorrido: Aoreliano Freire Souza
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juíza Semíramis A. Ferreira
Revisor: Juiz Orlando S. Lobato
Processo RO 816/80
Recorrente: Vera Jynova Fidler
Adogado: Hesmone Saraiva Grangeiro
Recorrido: Adail Lançoni
Advogado: Dr. Sílvio Sebastião de C. Leite
Origem: JCJ de Boa Vista
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos
Processo — RO 823/80
Recorrente: Raimundo Nonato Moreira
Advogado: Dr. Fernando Gonçalves
Recorrido Jerônimo Bastos dos Santos
Advogado: Dra. Olga Bayma
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos
Processo — EX-OFF 794/80
Reclamante: José Ernane Lavor Ferrone
Reclamado: Município de Itacoatiara — Prefeitura Municipal
Origem: JCJ de Itacoatiara
Relator: Juiz Luiz Matos
Revisor: Juíza Semíramis Ferreira
Processo — RO 811/80
Recorrente: Rosely Teixeira dos Santos
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Modas e Confecções N. Sra. de Nazaré
Advogado: Dra. Yolanda Marçal
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juíza Semíramis Ferreira
Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato
Processo — RO 862/80
Recorrente: Oficina Santos — Gabriela Miranda Santos
Advogado: Dr. Humberto Mendonça
Recorrido: Luiz Carlos da Conceição Macedo
Advogado: Dr. Antonio Dias
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Luiz Matos
Revisor: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira
Processo RO 827/80
Recorrente: Belauto — Belém Automóveis S/A.
Advogado: Dr. Waldemar Vanna

Recorrido: Dinaldo Cardoso Azevedo
Advogado: Dra. Ana Maria Gomes
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Revisor: Juiz Ribamar Soares
Processo: EX-OFF e RO 856/80
Recorrente — Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery
Advogado: Dra. Elzamir Muniz
Recorridos-Reclamantes: Francisco da Silva Costa e outros
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 3ª JCJ de Manaus
Relator: Juíza Semíramis A. Ferreira
Revisor: Juiz Orlando Sozinho
Processo R Ex-OFF e RO 842/80
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Centro de Controle de Oncologia — Dr. Sebastião Carvalho
Recorrido-Reclamante: Maria Izabel Nogueira do Nascimento
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 1ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Revisor: Juiz Ribamar Soares
Processo: Ex-OFF 845/80
Reclamantes: Fátima Paes dos Santos e outros
Reclamado: Município de Urucará **— Litisconsorte: Estado do Amazonas**

Origem: JCJ de Parintins
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Revisor: Juiz Ribamar Soares
Processo: Ex-OFF e RO 847/80
Recorrentes: Rita Calacina Vassis — Reclamante
Advogado: Dr. José Coelho Maciel e Estado do Amazonas — SESAU — Mat. Ana Nery — Reclamado — Dr. Aldemar Araújo
Recorridos: Os mesmos
Origem: 3ª JCJ de Manaus
Relator: Juíza Semíramis Ferreira
Revisor: Juiz Orlando Sozinho
Processo — Ex-OFF 846/80
Reclamante: Cláudio Pinto da Silva
Advogado: Dr. Francisco Alves
Reclamado: Município de Manaus — Prefeitura Municipal
Origem: 3ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Luiz Matos
Revisor: Juíza Semíramis Ferreira
Processo — Ex-OFF 819/80
Requerente: Estado do Pará — Sec. Estadual de Saúde Pública
Advogado: Dr. Pedro B. de Lima
Requerido: Carlos Alberto Ribeiro
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juíza Semíramis Ferreira
Revisor: Juiz Orlando Sozinho
Processo RO 813/80
Recorrente: Edmar Bezerra Ferreira
Advogado: Dr. Deusdedith Brasil
Recorrido: Artesanato de Mad.: da Amazônia S/A — ARTEMASA
Advogado: Dra. Nelcy M. Campos
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos
Processo RO 779/80
Recorrente: Sinval César de Lima Macedo
Advogado: Dr. José Moreira
Recorrido: Lundgren Tecidos S/A — Casas Pernambucanas
Advogado: Dr. Cléber Saraiva
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Juíza Semíramis Ferreira
Revisor: Juiz Orlando Sozinho
Processo RO 792/80
Recorrente: Amadeu Moura dos Passos
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda.
Advogado: Dr. Manoel Siqueira
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Revisor: Juiz Ribamar Soares

Processo RO 829/80
Recorrente: Francisco Nazareno de Castro Filho
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Cia. das Docas do Pará
Advogado: Dr. Jesus João Villaça
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Revisor: Juiz Ribamar Soares
Processo RO 820/80
Recorrentes: Orlando Andrade de Carvalho (Dr. Ildefonso Guimarães Jr.) e Pan Marine do Brasil Transportes Ltda.| (Dr. Manoel Monteiro).
Recorridos: Os mesmos.
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Luiz Matos
Revisor: Juíza Semíramis Ferreira
Processo AI 826/80
Agravante: Marcelino Gonçalves Fernandes
Advogado: Dr. Raimundo Costa
Agravada: Maria Cardoso da Silva e outros.
Adva: Dra. Maria do Céu M. Coutinho
Origem: JCJ de Capanema
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Processo AI 859/80
Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE
Advogado: Dr. Paulo de Tarso Lucas
Agravado: Francisco Fernandes dos Santos
Origem: JCJ de Macapá
Relator: Juiz Luiz Matos
Processo RO 814/80
Recorrentes: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo B. Chermont) e Rui Campos de Lima (Dr. Itair Silva).
Recorridos: Os mesmos.
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos.

Processo RO 850/80
Recorrente: Motobel – Motores de Belém Ltda.
Advogado: Dr. Orlando de Melo e Silva
Recorrido: Waldir Fernando Freitas Ferreira
Advogado: Dr. Miguel Serra.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Luiz Matos
Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
Processo EX-OFF e RO 853/80
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas
Advogado: Dr. Aldemar Araújo
Recorridos-Reclamantes: Maria Ferreira dos Santos e outros.
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 3ª JCJ de Manaus.
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos
Processo RO 831/80
Recorrente: Raimundo Assunção dos Santos.
Advogado: Dr. Miguel Serra.
Recorrido: Ossco – Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado: Dr. Almerindo Trindade.
Origem: 3ª JCJ de Belém
RELATOR: Juiz Luiz Matos
Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
Processo EX-OFF e RO 851/80
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery
Advogada: Dra. Elzamir Muniz
Recorridas-Reclamantes: Bernarda Rodrigues Ribeiro e outras.
Origem: 4ª JCJ de Manaus
Relatora: Juíza Semíramis Ferreira
Revisor: Juiz Orlando Sozinho

Processo RO 796/80
Recorrente: Olegário Pereira Reis.
Advogado: Dr. Raimundo Costa
Recorrido: João Silva da Paz.
Advogada: Dra. Maria Lúcia R. Barroso.
Origem: JCJ de Castanhal.
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Revisor: Juiz Ribamar Soares.
Processo RO 806/80
Recorrente: Banco do Brasil S/A
Advogados: Drs. Aloísio Nobre, Jamil Sales e Leôncio Leão.
Recorrido: Humberto Gurgel do Amaral Cardoso.
Advogado: Dr. Divaldo Martins da Costa
Origem: 1ª JCJ de Manaus.
Relator: Juiz Luiz Matos.
Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
Processo EX OFF e RO 848/80
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hosp. Colônia Eduardo Ribeiro (Adv: Dr. Sebastião D. de Carvalho).
Recorrida-Reclamante: Edith Monte de Azevedo Carioca.
Origem: 1ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Luiz Matos
Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
Processo RO 825/80
Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A – INCA
Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva
Recorrida: Maria Ofélia Brandes
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relatora: Juíza Semíramis Ferreira
Revisor: Juiz Orlando Sozinho
Processo RO 824/80
Recorrente: Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.
Advogado: Dr. Almerindo Trindade
Recorrida: Maria de Nazaré Carneiro
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Luiz Matos
Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
Processo RO 809/80
Recorrentes: Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA.
Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho e Antônio Fernando da Costa (Dr. Itair Silva).
Recorridos: Os mesmos.
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos.
Processo RO 805/80
Recorrente: Inácio Urcezino dos Santos
Advogado: Dr. Itair Silva
Recorrido: Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.
Advogado: Dr. Almerindo Trindade.
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Revisor: Juiz Ribamar Soares.
Processo RO 799/80
Recorrente: Valdinê Rosa Caldas
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Satro – Soc. Auxiliar da Ind. do Petróleo, Ltda.
Advogado: Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos
Processo EX-OFF 821/80
Reclamante: Lourival Souza
Reclamado: Município de Belém-Depto. de Limpeza Pública
Advogado: Dr. Calilo Jorge
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relatora: Juíza Semíramis Ferreira
Revisor: Juiz Orlando Sozinho
Processo RO 828/80
Recorrente: Maria Augusta Oliveira do Rosário
Advogado: Dr. Humberto Mendonça
Recorrido: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Revisor: Juiz Ribamar Soares.
Processo EX-OFF e RO 838/80
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Cont. de Oncologia – Dr. Sebastião Carvalho

Recorrida-Reclamante: Maria do Perpétuo Socorro A. Lima.
Advogado: Dr. Luiz Marinho
Origem: 1ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Orlando Sozinho
Revisor: Juiz Ribamar Soares.
Processo RO 834/80
Recorrente: J.S. Móveis S/A.
Advogado: Dr. Gilberto Serique
Recorrido: Hélio Menezes da Silva
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos
Processo EX-OFF e RO 841/80
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Cont. de Oncologia – Dr. Sebastião Carvalho.
Recorridas-Reclamantes: Isley Ferreira Pacheco e Sílvia Teixeira.
Advogado: Dr. Luiz Alberto Marinho.
Origem: 1ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos
Processo RO 833/80
Recorrente: Joaquim de Avis Silva
Advogado: Dr. Itair Silva
Recorrido: Lojas Visão Comércio e Indústria Ltda.
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Luiz Matos.

(G. Reg. nº 2323)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2.080

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei 200/67 e,

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

R E S O L V E:

Conceder a Dra. Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário classe "C", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta cruzeiros) para ser aplicada na aquisição parcelada de gasolina para os veículos OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 – Despesas Correntes; 3.1.1.0 – Despesas de Custeio; 3.1.2.0 – Material de Consumo (Lei nº 6.730 de 03.12.79).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de agosto de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. - nº 2294)

ATO Nº 2.071

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 e a vista da decisão desta Corte, em sessão hoje realizada,

RESOLVE:

Suspender o expediente da Justiça Eleitoral, amanhã, dia 15 de agosto, em virtude da necessidade de proceder a preparação das salas onde serão realizadas as provas de trabalho datilográfico dos candidatos aos Concursos C-10 e C-11 deste Tribunal Regional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de agosto de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. - nº 2294)

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ERRATA

Por um lápso, foram indevidamente inseridos na relação dos candidatos habilitados na prova de trabalho datilográfico do concurso para agente administrativo (C—10) do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, os seguintes nomes: Maria Deusarina Soares Pereira - nota 59 (inscrição 507) e Ana Carmem Leal de Oliveira - nota 55 (inscrição 532), os quais foram habilitados somente no Concurso C-11, para datilografo, em cuja relação também estão incluídos.

Ainda na relação dos candidatos habilitados na prova de trabalho datilográfico, do concurso para datilografo, retifiquem-se para 50 a nota 59, publicada de Paulo Bezerra Francisco Soares (inscrição 290) e o nome de Claudemor Diper Tabosa, para Claudemor Diger Tabosa (Inscrição 328), com a nota 65.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 270/80

PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

HÉLIO AUGUSTO CORRÊA DA SILVA, título nº 131.581, lotado na 220ª seção;

MANUEL LIMA DE OLIVEIRA, título nº 84.624, lotado na 190ª seção;

LINDALVA DE MORAES NUNES, título nº 112.859, lotada na 213ª seção;

JÚLIO MEIRELES DOS SANTOS, título nº 77.468, lotado na 170ª seção;

JEOVÁ TEIXEIRA MONTEIRO, título nº 60.704, lotado na 129ª seção;

MARIA DO ROSÁRIO LINHARES, título nº 42.842, lotada na 10ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2302)

EDITAL Nº 271/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

MARA SUELY MANGAS DE ARAÚJO, título nº 121.372, lotada na 22ª seção;

MANOEL ALVES DA SILVA, título nº 94.832, lotado na 208ª seção;

RAIMUNDO DE SOUZA, título nº 60.631, lotado na 123ª seção;

LUIZ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, título nº 118.600, lotado na 101ª seção;

MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA, título nº 27.931, lotada na 87ª seção;

EDNA LÚCIA DA ROCHA NASCIMENTO, título nº 121.589, lotada na 74ª seção;

FRANCISCO DE NAZARÉ PACHECO, título nº 72.554, lotado na 160ª seção;

CARLOS SÉRGIO DA PAIXÃO PAES, título nº 138.868, lotado na 184ª seção;

ÂNGELA DE FÁTIMA CORRÊA GUIMARÃES, título nº 109.457, lotada na 212ª seção;

AGOSTINHO FELISMINO DE OLIVEIRA, título nº 48.523, lotado na 33ª seção;

HAROLDO FERREIRA DE ARAÚJO, título nº 106.231, lotado na 211ª seção;

JORGE CAMELO DUARTE, título nº 124.753, lotado na 46ª seção;

JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA, título nº 124.986, lotado na 24ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2302)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 106/80

O Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência de seus títulos as seguintes pessoas.

JOÃO RODRIGUES NUNES, 29ª zona, 115ª sec., Belém-Pará;

JOSÉ XISTO DOS SANTOS, 29ª zona 135ª sec., Belém-Pará;

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA VALENTE, 195ª sec., Belém-Pará;

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 36ª zona, 12ª sec., Benevides-Pará;

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS BRANCO LESSA, 68ª zona, 88ª sec. RJ;

PAULO BARROZO DE FREITAS, 41ª zona, 28ª sec. Ouré-Pará;

JOÃO VANCIR PLANO, 5ª zona, 16ª sec. Igarapé-Açu-Pará;

MARIA JOSÉ DE BARROS COSTA, 3ª zona, 24ª sec. Parnaíba-Piauí;

OSVALDO JOÃO SCHEIFEER, 3ª zona, 80ª sec., São Luís-Maranhão;

ERMELINDA FONSECA RIBEIRO, 2ª zona, 43ª sec., São Luís-Maranhão;

WALQUÍRIA COSTA VIANA, 2ª zona, 13ª sec., Cachoeira do Arari-Pará;

WILMA MARIA ALVES DE SENA, 36ª zona, 26ª sec., Stª Izabel do Pará;

MARIA IZABEL DA SILVA, 36ª zona, 23ª sec. Stª Izabel do Pará;

ELIEZER CLEMENTINO DE OLIVEIRA, 9ª zona, 63ª sec., Pedreira-Maranhão;

MARIA LÍDIA DE SOUSA OLIVEIRA, 9ª zona, 6ª sec. Pedreira-Maranhão;

MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA, 57ª zona, 11ª sec., Pedreira-Maranhão;

Alexandrina de Abreu Pereira, 67ª zona, 1ª sec., Pedreira-Maranhão;

José Rodrigues de Azevedo, 40ª zona, 2ª sec., Tutoia-Maranhão;

JOSEFA GONÇALVES DE AZEVEDO, 40ª zona, 24ª sec. Tutoia-Maranhão;

EDNA MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO, 40ª zona, 25ª sec., Tutoia-Maranhão;

MARIA DAS GRAÇAS REIS GONZAGA, 11ª zona, 5ª sec. Irituia-Pará;

MANOEL OLIVEIRA GONZAGA, 11ª zona, 1ª sec., Irituia-Pará;

ÂNGELA EDNA DA SILVA BATISTA, 29ª zona, 100ª sec. Belém-Pará;

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 11 de agosto de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém — Pará

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 107/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

MARIA EREMITA DA SILVA SOUZA, 1ª zona, 143ª sec., Belém-Pará;

BENEDITO CARLOS GONÇALVES, 29ª zona, 70ª sec., Belém-Pará;

ALBERTO CLÁUDIO BARATA PIRES, 29ª zona, 116ª sec. Belém-Pará;

FRANCISCO ALVES DA SILVA, 83ª zona, 242ª sec., Ceará-Fortaleza;

ZENAIDE DA SILVA BRITO, 13ª zona, 2ª sec. Bragança-Pará;

MANOEL GOMES DE MESQUITA, 13ª zona, 6ª sec., Bragança-Pará;

JOÃO CORRÊA DE OLIVEIRA, 13ª zona, 20ª sec., Bragança-Pará;

MANUEL DE CASTRO GOMES, 13ª zona, 42ª sec., Bragança-Pará;

DIOMAR DA SILVA PACHECO, 13ª zona, 2ª sec. Bragança-Pará;

JOAQUIM NASCIMENTO BRITO, 13ª sec., 2ª sec., Bragança-Pará;

RITA HENRIQUE DOS SANTOS, 83ª zona, 234ª sec., Fortaleza-Ceará;

ANTÔNIO SILVEIRA GAIA, 1ª zona, 193ª sec., Belém-Pará;

JOEL QUEIROZ FERREIRA, 40ª zona, 22ª sec., Tucuruí-Pará;

JOZABET FERREIRA DE ALMEIDA, 40ª zona, 21ª sec., Tucuruí-Pará;

OSMARINA ROMANA QUEIROZ, 40ª zona, 34ª sec., Tucuruí-Pará;

CATARINO GOMES FERREIRA, 40ª zona, 2ª sec., Tucuruí-Pará;

NOÊMIA DE QUEIROZ FERREIRA, 40ª zona, 34ª sec., Tucuruí-Pará;

MANOEL OLIVEIRA RIBEIRO, 22ª zona, 40ª sec., Óbidos-Pará;

ROSA MARIA VIANA RIBEIRO, 22ª zona, 40ª sec., Óbidos-Pará;

RAIMUNDO GUEDES DE AQUINO, 25ª zona, 17ª sec., Capanema-Pará;

ESTER DE SOUSA CAVALCANTE, 33ª zona, 22ª sec., Stª Maria do Pará;

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, 19ª zona, 34ª sec., Monte Alegre-Pará;

SEBASTIÃO DAMASCENO FERREIRA, 219ª zona, 49ª sec., Rio de Janeiro;

MARIA ODALÉA DE FREITAS DAMASCENO FERREIRA, 21ª zona, 48ª sec., RJ;

CLEONICE PATROCÍNIO SILVA, 57ª zona, 31ª sec., Stª Inêz-Maranhão;

BRÁULIO SÉRGIO BANDEIRA FILHO, 4ª zona, 115ª sec., Rio de Janeiro;

MARIA LETICE DOS SANTOS, 5ª zona, 1ª sec., Igarapé-Açu-Pará;

ANA MARIA OLIVEIRA DE SENA, 4ª zona, 12ª sec., Castanhal-Pará;

JOSÉ MARIA DE SENA, 25ª zona, 37ª sec., Capanema-Pará;

ANTÔNIO BATISTA GUEDES, 11ª zona, 55ª sec., Irituia-Pará;

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GUEDES, 39ª zona, 31ª sec., Tomé-Açu-Pará;

NITA FURTADO DE MENDONÇA, 28ª zona, 125ª sec., Belém-Pará;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o subscrevi.

Belém, 13 de agosto de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém — Pará

(G. Reg. nº 2303)

EDITAL DE 2ª VIA nº 108/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

ALBINO DA SILVA RIBEIRO, tít. 43.782, 55ª sec., Icoaraci;

BENEDITA DO ROSÁRIO P. FERREIRA, tít. 69.887, 30ª sec., Ananindeua;

DORALICE DUARTE DA SILVA, tít. 53.695, 5ª sec., Icoaraci;

DAVID COSTA SCHUSTERSCHITZ, tít. .... 9ª sec., Icoaraci;

DEMÉTRIO ANTÔNIO SOARES, tít. 770, 9ª sec., Icoaraci;

ESMERALDA DO NASCIMENTO SOUZA, tít. 82.390, 66ª sec., Ananindeua;

JOÃO ANABOR SANTOS MENEZES, tít. 52.355, 13ª sec., Barcarena;

LUIZ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, tít. 93.168, 15ª sec., Ananindeua;

MATIAS DIAS MONTEIRO, tít. 69.787, 66ª sec., Icoaraci;

Mª FERNANDA SOEIRO FURTADO, tít. 97.130, 24ª sec., Barcarena;

Mª DO CARMO MORAES VALENTE, tít. 1.061, 10ª sec., Icoaraci;

ORLANDO AMARAL DE SOUZA, tít. 67.777, 60ª sec., Icoaraci;

PAULO SÉRGIO CARDOSO DOS SANTOS, tít. 53.246, 5ª sec., Icoaraci;

RAIMUNDA TEREZINHA CARNEIRO NUNES, tít. 26.666, 11ª sec., Icoaraci;

ROSILDA PASTANA C. DO NASCIMENTO, tít. 71.535, 29ª sec., Acará;

RICARDO QUEIROZ DA SILVA, tít. 82.346, 45ª sec., Ananindeua;

RAIMUNDO BERNARDO, tít. 35.930, 7ª sec., Ananindeua;

SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, tít. 8.412, 14ª sec., Barcarena;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado nesta Certório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 13 de agosto de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 2303)